



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-Eletrônico).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO
Secretário Municipal da Casa Civil

PATRICIA ALENCAR DE MENDONÇA
Diretora do Sistema de Controle da Legislação Municipal

PAULO GOUTHIER JUNIOR
Diretor do Departamento de Editoria e
Controle do Diário Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1943, DE 08 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE designar CAIO TEIXEIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA MOTA, matrícula 1182579, CPF nº. 032.791.881-05**, para exercer a função de confiança de *Chefe da Divisão de Projetos, Pesquisas e Monitoramento, símbolo DAI-5*, do Departamento de Projetos e Ações Temáticas, da Secretaria Municipal de Políticas para a Juventude, **a partir de 1º de agosto de 2014.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1944, DE 08 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE *exonerar* **AGENOR DE CASTRO CURADO**, **matrícula n.º 706752**, CPF nº 281.156.781-04, do cargo, em comissão, de *Assessor Especial do Gabinete do Prefeito*, *símbolo DAS-6*, com lotação na Secretaria Municipal de Governo e de Relações Institucionais, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1945, DE 08 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear HENRIQUE GOUVEIA DE MELO GOULART**, CPF nº 038.611.036-05, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial do Gabinete do Prefeito*, símbolo DAS-6, com lotação na Secretaria Municipal de Governo e de Relações Institucionais, para prestar assessoramento jurídico direto ao Chefe do Executivo, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns**

O Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, processo nº 57856785, a Licença Ambiental de Instalação para o **Setor 1 do Parque Linear Macambira Anicuns**, localizado entre a Avenida Professor Hélio França – Setor Faíçalville e a Avenida Presidente Kubistchek - Setor Jardim Presidente, atendendo assim, as exigências da Resolução CONAMA nº 006, de 04 de janeiro de 1986.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Coordenador das UEPs
Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns
PUAMA

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns**

O Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, processo nº 57856530, a Licença Ambiental de Instalação para o **Setor 2 do Parque Linear Macambira Anicuns**, localizado entre a Avenida Presidente Kubistchek - Setor Jardim Presidente e a Avenida Domiciliano Peixoto – Conjunto Cachoeira Dourada, atendendo assim, as exigências da Resolução CONAMA nº 006, de 04 de janeiro de 1986.

NELCIVONE SOARES DE MELO**Coordenador das UEPs****Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns
PUAMA**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns**

O Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, processo nº 57856726, a Licença Ambiental de Instalação para o **Setor 3 do Parque Linear Macambira Anicuns**, localizado entre a Avenida Domiciliano Peixoto – Conjunto Cachoeira Dourada e Avenida Milão - Celina Park – Conjunto Cachoeira Dourada, atendendo assim, as exigências da Resolução CONAMA nº 006, de 04 de janeiro de 1986.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Coordenador das UEPs
Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns
PUAMA

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns**

O Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, processo nº 57856998, a Licença Ambiental de Instalação para as obras de **implantação do bueiro da Avenida Egerineu Teixeira – Vila Mauá e bueiro da Avenida Joaquim Pedro Dias – Bairro Goiá 2**, atendendo assim, as exigências da Resolução CONAMA nº 006, de 04 de janeiro de 1986.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Coordenador das UEPs
Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns
PUAMA

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO

PROCESSO: 53688764

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Hospfar Industria E Comercio de Produtos Hospitalares Ltda..

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de **COMODATO** a transferência dos direitos de uso e gozo, pelo **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**, dos equipamentos constantes no Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial Nº. 013/2013 – item 31**, quais a **COMODANTE** é legítima possuidora e proprietária, gratuitamente, pela **COMODATÁRIA**, de acordo com os preceitos contidos no Art. 579 e seguintes, do Código Civil Brasileiro vigente.

VIGÊNCIA: O presente contrato de **COMODATO** terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação dos equipamentos, podendo ser renovado por igual período e/ou enquanto durar o estoque do produto adquirido da COMODANTE.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2014.

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO

PROCESSO: 53688764

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Medcommerce Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de **COMODATO** a transferência dos direitos de uso e gozo, pelo **COMODANTE** à **COMODAT RIA**, dos equipamentos constantes no Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial Nº. 013/2013 item 30**, quais a **COMODANTE** é legítima possuidora e proprietária, gratuitamente, pela **COMODAT RIA**, de acordo com os preceitos contidos no Art. 579 e seguintes, do Código Civil Brasileiro vigente.

VIG NCIA: O presente contrato de **COMODATO** terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação dos equipamentos, podendo ser renovado por igual período e/ou enquanto durar o estoque do produto adquirido da COMODANTE.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2014.

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº
206/2013.**

PROCESSO: 49409796

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Diprom Odontomédica Ltda. EPP

OBJETO: O presente Termo tem por objeto Retificar o CONTRATO Nº. 206/2013, Incluindo e alterando a Cláusula Sexta antifraude e corrupção, conforme Memorando nº. 3152/2014, fl. 476-478 e Parecer Jurídico nº. 1289/2014 fl. 480-481, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. *Os licitantes e os contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação, de execução do objeto contratual.*

7.2. *Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:*

- a. “prática corrupta”:** *oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;*
- b. “prática fraudulenta”:** *a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do Contrato;*
- c. “prática conluiada”:** *esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;*

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2014.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº
207/2013.****PROCESSO:** 49409796**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** BIO- Logica Comercio de Produtos Hospitalares Ltda-Me

OBJETO: O presente Termo tem por objeto Retificar o CONTRATO Nº. 207/2013, Incluindo e alterando a Cláusula Sexta antifraude e corrupção, conforme Memorando nº. 3152/2014, fl. 476-478 e Parecer Jurídico nº. 1289/2014 fl. 480-481, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. *Os licitantes e os contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação, de execução do objeto contratual.*

7.2. *Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:*

- a. “prática corrupta”:** *oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;*
- b. “prática fraudulenta”:** *a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do Contrato;*
- c. “prática conluiada”:** *esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;*

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2014.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****AVISO DE LICITAÇÃO - SAÚDE****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2014 - SAÚDE**

Início de acolhimento de propostas dia 11/08/2014

Propostas recebidas até as 08h00min do dia 22/08/2014

Abertura das propostas eletrônicas às 08h00min do dia 22/08/2014

Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 22/08/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para aquisição de caixa d'água taça existente na UABSF Parque Santa Rita e execução dos serviços relativos à sua troca e todas as demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto em questão, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL – Execução Indireta, em regime de Empreitada por Menor Preço Global.

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Comissão Especial de Licitação - Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada a Av. do Cerrado, nº 999, Bloco D, Térreo, Parque Lozandes – Paço Municipal - Goiânia-GO.

PROCESSO Nº: 53513441 / 2013**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS**

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, ou solicite via e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

FONE/FAX – (0xx62) 3524-1628**Goiânia, 06 de agosto de 2014.**

Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014 – SAÚDE - REPUBLICAÇÃO

DATA DA ABERTURA: 15 de setembro de 2014

HORÁRIO: 09h00min

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação mão de obra especializada em obras para execução de serviços de construção de uma Unidade de Atenção Básica a Saúde da Família (UABSF), localizada na Rua Sienna com Rua Trento, APM - 01, Jardim Maria Helena, nesta capital, na forma deste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Regime de empreitada por preço global

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Auditório da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999, Bloco D, Térreo – Parque Lozandes – Paço Municipal – Goiânia-GO.

PROCESSO Nº: 54710518/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, ou solicite via e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br.

Fone/Fax: (0xx62) 3524-1628

Goiânia, 07 de agosto de 2014

**João Flávio Souza Araújo
Presidente**

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS FARMACÊUTICOS AUTORIZADOS A****DISPENSAREM A SUBSTÂNCIA ISOTRETINOÍNA**

(Lista C2 – Retinoides – Portaria 344/98 e suas atualizações)

RAZÃO SOCIAL	C.N.P.J.	ENDEREÇO	Nº CADASTRO
Garcia e Silva Com de Med Ltda	07.342.434/0001-19	Av Quarta Radial Nº 646- St Pedro Ludovico	120/05
Drogaria Lucas Ltda.	08.470.269/0001-43	Rua Pasteur ,S/N , Qd 156 , Lt 01 Parque Anhanguera	206/08
Tanemil Farma Ltda	02.893.507/0001-47	Av República do Líbano Nº 1620- St Oeste	217/09
Drogamarys	6.128.135/0001-13	Av Rio Verde Nº 1304 – Setor dos Afonsos	027/10
RGTA Produtos Farmacêuticos Ltda.	8.923.174/0001-38	Av. Anhanguera Nº 8967 – St Campinas	22/12
Drogaria Visual Ltda.	2.499.156/0001-94	Av. Central Nº 1198 – Jd Nova Esperança	23/12
Drogaria Social LTDA	5.680.920/0001-11	Av. Pio XII Nº 208 – Bairro Rodoviário	24/12
Farmácia Yanomelo Ltda.	37.409.075/0002-11	R S6 Nº 20 –St Bela Vista	25/12
Droga POP Comércio Medicamentos LTDA	09.081.195/0001-16	Av. 5ª Avenida Nº 49 – Setor Leste Universitário	26/12
Drogamarys	6.128.135/0001-13	Av. Rio Verde Nº 1304 – St dos Afonsos	27/12
Ligmed Comércio Medicamentos Ltda.	6.880.016/0006-27	R 1125 Nº 361 – St Marista	28/12
Drogasil S/A – Filial 467	61.585.865/0405-36	Av. C 4 Nº 32 – Bairro Jardim América	29/12
Drogasil S/A – Filial 468	61.585.865/0406-17	Av. Primeira Radial Nº 1111 – St Pedro Ludovico	30/12
Droga POP I Comércio Medicamentos Ltda.	9.081.195/0001-16	Av. Quinta Avenida Nº 49 –St Leste Universitário	31/12



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Drogaria Central	26.756.031/0001-60	Av. Central S/N Lt 01 QD 60 – Jd Nova Esperança	32/12
Drogaria Santa Marta	4.988.647/0013-68	Al Contorno Nº 3372 – Jd Bela Vista	33/12
Drogati Produtos Farmacêuticos Ltda.	10.940.921/0001-98	Av. Tocantins Nº 678 – St Central	34/12
Drogaria Rosário Ltda.	447.821/0037-81	Av. T 7 Nº 322 Qd R31 Lt 08 – St Oeste	35/12
Santa Marta Distribuidora de Drogas Ltda.	16.010.431/0026-55	Rua 1102 N º 613 – St Pedro Ludovico	36/12
Empreendimentos Pague Menos S/A	6.626.253/0408-89	Av. Quinta Avenida Nº 1145 – St Leste Vila Nova	37/12
Drogaria Rosário	447.821/0036-09	Av. Quinta Avenida Nº 905 – St Leste Vila Nova	38/12
Drogaria Lino Ltda.	10.547.082/0001-23	Av. Anhanguera Nº 989 – Jd Novo Mundo	39/12
Drogaria Primavera	12.222.431/0001-81	Av. T 9 Nº 4853 - Jd Planalto	40/12
Drogasil S/A	61.585.865/0430-47	Av. T 10 Nº 1300 – Setor Bueno	41/12
Drogasil S/A	61.585.865/0437-13	Av. Anhanguera Nº 5148 – Setor Central	42/12
Drogasil S/A	61.585.865/0001-95	Rua 11ª Nº 25 – Setor Aeroporto	43/12
Drogaria Santa Marta	16.010.431/0004-11	Av. Anhanguera Nº 4980 – setor Central	44/12
Empreendimentos Pague Menos S/A	06.626.253/0619-67	Rua 87 Nº 14 Sl 02- St Sul	39/13
Drogaria São Paulo S/A	61.412.110/0493-24	Av. Assis Chateaubriand Nº 542 – St Oeste	40/13
C&V Comercio de Medicamentos Ltda	13.727.830/0001-67	Av. Central Nº 733- Jd Nova Esperança	41/13
Drogão Popular Com de Med Ltda	11.214.992/0001-76	Av. Cesar Lattes Nº 757 – St Novo Horizonte	42/13

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Raia Drogasil S/A	61.585.865/1023-10	Av. B Nº 181 - St Oeste	43/13
Drogaria Coimbra Ltda	1.896.172/0001-58	Av. Perimetral Nº 1859 - St Oeste	44/13
Drogaria Vitta Ltda	73.952.533/0001-47	R Santos Dumont Qd 79 Lt 6-A – Jd Guanabara	45/13
Medicamentos Populares do Brasil Ltda.	10.467.598/0001-87	Av. Aderup Nº 288 - Bairro Cidade Jardim	46/13
Manipulação de Med Biorgânica Ltda	1.165.329/0002-56	Av. Campinas Nº 1120 - V1 Santa Efigênia	47/13
Raia Drogasil S/A	61.585.865/1027-44	Rua 90 Nº 754 - St Marista	48/13
Drogaria São Felix Ltda ME	2.701.688/0001-62	Praça Walter Santos Nº 364 - St Coimbra	49/13
Drogaria Rosário S/A	447.821/0128-53	Av. Vereador José Monteiro Nº 1946 - St Negrão de Lima	50/13
Drogaria São Paulo S/A	61.412.110/0452-56	Rua 82 Nº 22 - St Sul	51/13
Empreendimentos Pague Menos S/A	6.626.253/0604-80	Av Assis Chateaubriand Nº 1086 -St Oeste	52/13
Drogaria São Paulo S/A	61.412.110//0480-00	Av 136 Nº 85 – St Marista	53/13
Drogaria Rosário S.A.	447.821/0129-34	Av César Lattes Nº 1030 St. Novo Horizonte	54/13
Drogaria Rosário S.A.	447.821/0147-16	Av 85 Nº 3001 St. Marista	55/13
Drogaria São Paulo S/A	61.412.110/0481-90	Rua 109 Nº 354 Qd D Lt 05 V1 São João	56/11
Drogaria Milano Ltda.	3.387.920/0001-00	Av Nazareno Roriz Nº 837 – V1 Santa Tereza	57/13
De Musa Mustafá Ltda.	10.976.600/0001-43	Rua Brasil Nº 188 - St Grajau	58/13

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Pains&Rocha Com de Med e Art. Hospitalares Ltda	12.985.077/0001-47	Rua 250 Nº 457 -St Coimbra	59/13
DF Medicamentos Ltda	6.376.731/0001-12	Av João Damaceno Nº 469 – St Progresso	60/13
Drogaria São Paulo S.A.	61.412.110/0479-76	Av Quinta Avenida Nº 1044- St Leste Vila Nova	61/13
Drogaria São Paulo S.A.	61.412.110/0494-05	AV T 7 Nº803 – St Bueno	62/13
J&J Comércio de Med Ltda	15.843.054/0001-96	R Bartolomeu Bueno Nº 595- St Cristina	63/13
Silva Benevides Farmacêutica Ltda	18.169.510/0001-52	R 18 S/Nº – Conj Riviera	64/13
SER V 4 Comercial Farmacêutica Ltda	16.575.514/0001-05	Av República do Líbano Nº 985 St Aeroporto	65/13
Advair Gomes da Silva	17.094.603/0001-00	Av Cunha Gago Nº 827 - St Cândida de Moraes	66/14
Empreendimentos Pague Menos S/A	06.626.253/0709-58	Rua 02 Nº 37 - Setor Oeste	67/14
Campineira Comércio de Produtos Químicos Farm. Ltda	15.986.565/0001 - 67	Av Alberto Miguel Nº 15 – Setor Campinas	68/14
Flamboyant Comércio de Medicamentos Ltda	022.137.966/0001-09	Av Deputado Jamel Cecílio Nº 3300 – Jd Goiás	69/14
Drogaria Rosário S/A	447.821/0153-64	Av Perimetral Norte Nº 8303 – Faz riméia Caveiras	70/14



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 4º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 112/2010

1.DATA:25/07/2014.

2.OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o reajuste do valor do Contrato de locação nº 112/2010, nos termos da Cláusula Primeira, item 1.4, do referido instrumento, sendo reajustado, segundo o Índice Geral de Preço Médios IGPM (FGV) do período cujo o indicador é de 7,8433500% a ser praticado para o período de 12/06/2014 a 11/06/2015.

3.CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Arquidiocese de Goiânia.

4.VALOR: O valor mensal da locação passa a ser de R\$ 2.639,14 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatorze centavos)

5.DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato nº 112/2010.

6.PROCESSO nº: 42576751/2010.

Rua 226 nº 794
Setor Leste Universitário - Goiânia - GO
CEP: 74610-130 - Tel: 62 3524-8905
gabineteneydeaparecida@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2011

1. PROCESSO: 56964398/2014
2. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação.
3. CONTRATADA: Engebrás Engenharia Brasileira Ltda.
4. SIGNATÁRIOS: Prof.^a Neyde Aparecida da Silva Secretária Municipal de Educação e o Sr. Fábio Barbosa Alvarenga representante legal da Contratada.
5. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato nº 034/2011, para prestação de serviços e obras de engenharia para construção de CMEI no Parque Tremendão, conforme condições estabelecida no instrumento contratual e no Edital da Tomada de Preços nº 022/2010 e seus Anexos.
6. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 034/2011 fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 26 de maio de 2014.
7. DATA DA ASSINATURA: 26/05/2014

Rua 226 nº 794
Setor Leste Universitário - Goiânia - GO
CEP: 74610-130 - Tel: 62 3524-8905
gabineteneydeaparecida@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 027/2013

1.DATA: 27/07/2014.

2.OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o reajuste do valor do Contrato de locação nº 027/2014, nos termos da Cláusula Primeira, item 1.4, do referido instrumento, sendo reajustado, segundo o Índice Geral de Preço Médios IGPM (FGV) do período cujo o indicador é de 7,8433500% a ser praticado para o período de 01/06/2014 a 31/05/2015.

3.CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Sra. Eleuzina Evangelista Araújo Bringel.

4.VALOR: O valor mensal da locação passa a ser de R\$ 4.852,95 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

5.DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato nº 027/2014.

6.PROCESSO nº: 57154799/2014.

Rua 226 nº 794
Setor Leste Universitário - Goiânia - GO
CEP: 74610-130 - Tel: 62 3524-8905
gabineteneydeaparecida@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2014

1. DATA: 07/08/2014
2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa Rec Produções e Locações Ltda.
3. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estandes, auditório móvel, divisórias, piso carpetado, fachadas e outros materiais visando à realização de feiras e exposições dos projetos pedagógicos para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme condições estabelecidas neste instrumento contratual e Pregão Presencial nº 014/2014 e seus anexos.
4. VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA referente a prestação de serviços o valor total do contrato de R\$ 1.117.990,00 (um milhão, cento e dezessete mil e novecentos e noventa reais).
5. PRAZO: o contrato a ser celebrado entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará 12 (doze) meses, após o recebimento da primeira ordem de serviço.
6. PROCESSO nº: 56343946/2014.

Rua 226 nº 794
Setor Leste Universitário - Goiânia - GO
CEP: 74610-130 - Tel: 62 3524-8905
gabineteneydeaparecida@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 096, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

**Concede Autorização de Funcionamento e dá
outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 172/2012 e a Informação Técnica AT/CME nº 022/2014, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 45803007/2011,

Resolve

Art. 1º Conceder, em caráter especial, Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 1 (um) a 5 (cinco) anos de idade, ao Centro Municipal de Educação Infantil Vila Legionárias, localizado na Rua Amaral, Quadra B, Lotes 9,10,11 e 12, Vila Legionárias, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º desta.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e três dias do mês de abril de 2014.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Alba Valéria Lemes Lauria – Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues – Secretário-Geral
Adeladir Abadia da Silva
Antônio Lima de Magalhães
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joaquim Pedro de Moraes
Joel Ribeiro Zaratim
Kátia Leite de Moraes Calile Coura
Marco Aurélio Alves Vicente
Paulo de Tarso Léda Filho
Wilson Sodrê de Oliveira



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 097, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

**Concede Reconhecimento da Educação Infantil e
dá outras providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 180/2013, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 46772652/2011,

Resolve

Art. 1º Conceder Reconhecimento da Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, desenvolvida pela Escola Cristã Ebenezer, localizada na Rua VF34, nº 161, Quadra 28, Lote 25, Vila Finsocial, nesta Capital, em caráter especial, no período de 1º de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º desta.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e três dias do mês de abril de 2014.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Alba Valéria Lemes Lauria – Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues – Secretário-Geral

Adeladir Abadia da Silva
Antônio Lima de Magalhães
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joaquim Pedro de Moraes
Joel Ribeiro Zaratim

Kátia Leite de Moraes Calile Coura
Marco Aurélio Alves Vicente
Paulo de Tarso Léda Filho
Wilson Sodré de Oliveira



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 098, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

Aprova Projeto de Curso e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 040/2014, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 56621610/2014,

Resolve

Art. 1º Aprovar o Projeto do Curso Procedimentos Administrativos e Pedagógicos para o Funcionamento das Salas de Leituras da Rede Municipal de Educação de Goiânia - Edição 2013, com carga horária de 40 (quarenta) horas, no período de agosto a outubro de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e três dias do mês de abril de 2014.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Alba Valéria Lemes Lauria – Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues – Secretário-Geral
Adeladir Abadia da Silva
Antônio Lima de Magalhães
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joaquim Pedro de Moraes
Joel Ribeiro Zaratim
Kátia Leite de Moraes Calile Coura
Marco Aurélio Alves Vicente
Paulo de Tarso Léda Filho
Wilson Sodrê de Oliveira

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

RESOLUÇÃO CME Nº 099, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

**Homologa os resultados contidos no Relatório
Final de Curso e dá outras providências**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME nº 076/2014, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 56621610/2014,

Resolve

Art. 1º Homologar o Relatório Final do Curso Procedimentos Administrativos e Pedagógicos para o Funcionamento das Salas de Leitura na Rede Municipal de Educação de Goiânia - edição 2013, aprovado por meio da Resolução CME nº 098/2014, com carga horária de 40 (quarenta horas), realizado no período de agosto a outubro de 2013.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

Art. 3º Autorizar a quem compete a expedição dos certificados aos cursistas aos quais se refere o art. 2º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e três dias do mês de abril de 2014.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Alba Valéria Lemes Lauria – Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues – Secretário-Geral
Adeladir Abadia da Silva
Antônio Lima de Magalhães
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joaquim Pedro de Moraes
Joel Ribeiro Zaratim
Kátia Leite de Moraes Calile Coura
Marco Aurélio Alves Vicente
Paulo de Tarso Léda Filho
Wilson Sodrê de Oliveira

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação****ANEXO DA RESOLUÇÃO CME Nº 099/2014**

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do Curso Procedimentos Administrativos e Pedagógicos para o Funcionamento das Salas de Leitura da Rede Municipal de Educação de Goiânia, edição 2013, realizado de agosto a outubro de 2013, com 40 horas de carga horária, com direito à certificação.

Nº	Nome completo	Frequência %	Aproveitamento
01	Ana Lúcia Dias Paim	90	85
02	Cloris de Jesus do Carmo Correia	100	95
03	Ednamar de Jesus Borges	85	90
04	Eneuzza das Graças Elias da Cunha	75	90
05	Flávia da Silva	100	90
06	Francisco Brandão Gonçalves	75	70
07	Heliana de Souza Mendes Teixeira	75	70
08	Ilma Gomes Santos	85	80
09	Leda Lina Dias Gonçalves	90	85
10	Lia Aparecida Ferraz Campos Lopes	90	100
11	Leonardo Vaz de Andrade	75	70
12	Maraiza Ramos Vieira	100	90
13	Maria Antonia Coelho	85	80
14	Maria Cristina Sousa Guerra	80	85
15	Maria Faustina Teixeira Marques	90	95
16	Maria Márcia Gomes Ramos	80	85
17	Maria Márcia Miguel dos Santos	75	80
18	Maria Lúcia Nunes Valadão Vieira	100	85
19	Nívia Cristina Braga Rodrigues	75	80
20	Roberly Freitas Vaz	85	100
21	Rosinei Bazilio dos Santos Cardoso	75	80
22	Santíssima Borges de Souza	90	80
23	Shirlei Felicio de Araujo	100	95

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

24	Solange Aparecida da Silva Santos	80	80
25	Telma Aparecida Barbosa	80	85
26	Vanderlúcia Ricardo Amaral Borges	90	80
27	Victor Rossi Galvão de Melo	75	85
28	Wendel da Costa Duarte	75	85

Elcivan Gonçalves França
Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

RESOLUÇÃO CME Nº 100, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

Aprova Projeto de Curso e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base no Parecer AT/CME nº 041/2014, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 56621610/2014

Resolve

Art. 1º Aprovar o Projeto do Curso Articulação do Uso da Sala de Leitura no Período Intermediário nas Escolas Municipais de Tempo Integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e três dias do mês de abril de 2014.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Alba Valéria Lemes Lauria – Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues – Secretário-Geral
Adeladir Abadia da Silva
Antônio Lima de Magalhães
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joaquim Pedro de Moraes
Joel Ribeiro Zaratim
Kátia Leite de Moraes Calile Coura
Marco Aurélio Alves Vicente
Paulo de Tarso Léda Filho
Wilson Sodré de Oliveira

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

RESOLUÇÃO CME Nº 101, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

**Homologa os resultados contidos no Relatório
Final de Curso e dá outras providências**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME nº 081/2014, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 56621610/2014,

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso Articulação do Uso da Sala de Leitura no período intermediário nas Escolas Municipais de Tempo Integral, aprovado por meio da Resolução CME nº 100/2014, com carga horária de 40 (quarenta) horas, realizado no período de março a junho de 2013.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam na nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

Art. 3º Autorizar a quem de direito a expedição dos correspondentes certificados aos cursistas a quem se refere o art. 2º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e três dias do mês de abril de 2014.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Alba Valéria Lemes Lauria – Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues – Secretário-Geral
Adeladir Abadia da Silva
Antônio Lima de Magalhães
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joaquim Pedro de Moraes
Joel Ribeiro Zaratim
Kátia Leite de Moraes Calile Coura
Marco Aurélio Alves Vicente
Paulo de Tarso Léda Filho
Wilson Sodrê de Oliveira

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação****ANEXO DA RESOLUÇÃO CME Nº 101/2014**

Relação nominal de frequência e aproveitamento dos participantes do Curso Articulação do Uso da Sala de Leitura no Período Intermediário, realizado no período de março a junho de 2013, carga horária de 40h, com direito a certificação.

Qtde.	Relação nominal	Frequência %	Aproveitamento
1	Amélia M. S. Fernandes	90	100
2	Ameliana M. Conceição Brito	90	80
3	Jaqueline Araújo Barros	75	90
4	Joana Darc Pereira Bezerra	90	80
5	João Evangelista de Vasconcelos	75	70
6	Leda Lina dias Gonçalves	80	80
7	Maria Anália Oliveira Beserra	75	80
8	Marilda Julia de Aquino Borges	75	90
9	Melania Cesar da Silva	80	80
10	Raquel Pereira Dutra	100	100
11	Sônia Maria Sandoval	75	80
12	Wânia Rosa Santos	90	80
13	Welyskárita Oliveira Schmid	75	80

Elcivan Gonçalves França
Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 102, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

**Homologa os resultados contidos no Relatório
Final de Curso e dá outras providências**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME nº 083/2014, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 57012552/2014,

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso Deficiência Intelectual e Transtornos Globais do Desenvolvimento: Implicações no Processo de Construção do Conhecimento, cuja realização foi aprovada por meio da Resolução CME nº 186/2013, art. 1º, alínea c, com carga horária de 60 (sessenta) horas, no período de fevereiro a dezembro de 2013.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

Art. 3º Autorizar a quem compete a expedição dos certificados aos cursistas aos quais se refere o art. 2º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e três dias do mês de abril de 2014.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Alba Valéria Lemes Lauria – Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues – Secretário-Geral
Adeladir Abadia da Silva
Antônio Lima de Magalhães
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joaquim Pedro de Moraes
Joel Ribeiro Zaratim
Kátia Leite de Moraes Calile Coura
Marco Aurélio Alves Vicente
Paulo de Tarso Léda Filho
Wilson Sodrê de Oliveira

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação****ANEXO DA RESOLUÇÃO CME Nº 102/2014**

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos concluintes, com direito à certificação, do Curso Deficiência Intelectual e Transtornos Globais do Desenvolvimento: Implicações no Processo de Construção do Conhecimento, realizado no período de fevereiro a dezembro de 2013, carga horária de 60 horas, com direito à certificação.

Nº	Nome	Frequencia	Aproveitamento
1	Ana Débora Lopes	100	100
2	Andrea Divina Mazzocante Peixoto	100	100
3	Aryana Gonçalves Vieira	100	100
4	Azélia Maria Martins Amaral	100	100
5	Bárbara Miranda da Costa	75	75
6	Carla Priscila Lessa	100	100
7	Carmélia Fernandes de Araújo	100	100
8	Célia Alencar Moreira Cardoso	80	80
9	Cyntia Staciari	100	100
10	Denise Prado Cerqueira Kubota	100	100
11	Dilma Ferreira Resende Vieira	100	100
12	Edma Rosa da Cruz Soares	100	100
13	Edvânia Borges Dantas	100	100
14	Eunice Alves de Melo Gomes	93	93
15	Eva Heliana Goulart da Silveira	93	93
16	Fernanda de Fátima Xavier	100	100
17	Genima Weis	100	100
18	Gilma Nogueira da Silva de Oliveira	100	100
19	Gislene do Nascimento Gonçalves	93	93
20	Glaúcia Carneiro Silva Daezkausli	100	100
21	Gleycielle de Oliveira Resende	100	100
22	Karollina Pinheiro da Costa Mota	100	100
23	Layane Gracielle Jorge L Mariano	100	100

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

24	Leize de Lima Leão	100	100
25	Luciane Oliveira Lima	100	100
26	Mara Regina Seabra da Silva	100	100
27	Margareth Viana de Barros	100	100
28	Maria Cristina de Carvalho Batista Demori	100	100
29	Maria Nelma dos Reis Moraes	100	100
30	Maria Oliveira Borges	100	100
31	Marília Soares de Oliveira	100	100
32	Neusilene da Silva Rezende Barbosa	100	100
33	Nilma de Fátima Cabral de Melo	100	100
34	Nirléia de Lima	100	100
35	Rosângela Gomes de Jesus Santos	100	100
36	Simone Marques Amélia Takatu	100	100
37	Suely Maria de Oliveira	100	100
38	Surama Alves Amorim	100	100
39	Vanusa Helena Gonçalves Carvalho dos Santos	87	87

Elcivan Gonçalves França
Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 103, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

**Homologa os resultados contidos no Relatório
Final de Curso e dá outras providências**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME nº 082/2014, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 56988793/2014,

Resolve

Art. 1º Homologar o Relatório Final do Curso Educação Ambiental na RME: caminhos e possibilidades para o desenvolvimento de ações e projetos nas escolas, aprovado por meio da Resolução CME nº 186/2013, art. 1º, inciso I, alínea a, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas, no período de março a dezembro de 2013.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

Art. 3º Autorizar a quem compete a expedição dos certificados aos cursistas aos quais se refere o art. 2º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e três dias do mês de abril de 2014.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Alba Valéria Lemes Lauria – Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues – Secretário-Geral
Adeladir Abadia da Silva
Antônio Lima de Magalhães
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joaquim Pedro de Moraes
Joel Ribeiro Zaratim
Kátia Leite de Moraes Calile Coura
Marco Aurélio Alves Vicente
Paulo de Tarso Léda Filho
Wilson Sodré de Oliveira

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação****ANEXO DA RESOLUÇÃO CME Nº 103/2014**

Relação de nomes, frequência e aproveitamento dos cursistas participantes do Curso Educação Ambiental na RME: caminhos e possibilidades para o desenvolvimento de ações e projetos nas escolas, realizado no período de março a junho e de agosto a dezembro de 2013, com direito à certificação

Nº	Nome	Frequência(%)	Aproveitamento
1	Adfayne Silva Barros	88	90
2	Adriana de Fátima Oliveira	75	85
3	Ana Claudia Jacinto Nogueira de Oliveira	75	90
4.	Ana Luiza de Fátima Ferreira	88	90
5.	Ana Maria Silva dos Santos	88	90
6.	Anderson de Sousa Coelho	100	95
7.	Andreia Claudino Arantes	88	90
8.	Armelinda Aparecida de Moraes	88	90
9.	Camylla Bernardes Pacheco	100	95
10	Caterine Rodrigues dos Santos Freire	75	85
11.	Deborah Karla Barbosa	88	90
12.	Diego Alves da Silva	100	95
13.	Divina Aparecida Ferreira Mariano	88	90
14.	Divina Kelly Moreira	75	90
15.	Doraney Carmo de Oliveira	88	90
16.	Edina Maria Pinto	88	90
17.	Edna Aparecida Monteiro de Carvalho	100	95
18.	Edna da Rocha Pereira	88	90
19.	Edson Elias Nascente	88	90
20.	Elaine Nunes da Silva	88	90
21.	Elaine Roure de Aguiar	75	90
22.	Elaine Soares Cardoso	100	95
23.	Elenice de Fatima Pereira	88	90
24.	Eliana Gonçalves Ferreira Anjos	100	95
25.	Euler Fernandes Vieira	75	90
26.	Evani de Jesus Ribeiro	88	90
27.	Fabiana Angelica Felicio	88	90

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

28.	Fernanda Eline de Oliveira	88	90
29.	Francisca Maria Borges Cavalcante Lein	75	90
30.	Geny Ferreira de Moraes Borges	75	85
31.	Hemyleni Alessandra Borges Lobo	88	90
32.	Ildeuvania Alves da Silva Kakumoto	100	95
33.	Iracema Lino Bueno	100	95
34.	Irene de Sousa Araújo	75	90
35.	Jeanne Rizzo de Azeredo Bastos	88	90
36.	Jesiana de Souza Mesquita	88	90
37.	Josane Castro Moraes	88	90
38.	Josmarilda Lopes de Lima	75	90
39.	Juliana Marques de Andrade	88	90
40.	Kelia Maria Neto	100	95
41.	Keyla Martins de Carvalho	75	90
42.	Lázara Beatriz de Sá Silva	75	90
43.	Lecinei Garcia Matos Araujo	88	90
44.	Lecir Garcia Matos	100	95
45.	Lorena Rodrigues da Costa	75	90
46.	Lucielle Mara do Nascimento Andrade Varelo	75	90
47.	Luciene de Fatima da Silva Resende	75	90
48.	Luzinete Lucas da Silva	88	90
49.	Marcela Rodrigues do Patrocinio	88	90
50.	Marcia Maria Fuly Santos Campos	100	95
51.	Maria de Fatima Gomide Pereira	100	95
52.	Maria de Fatima Mundim Melo	100	95
53.	Maria do Socorro Ferreira Melo	75	85
54.	Maria Gorete Ramos da Silva	88	90
55.	Maria Priscilla Albuquerque	88	90
56.	Mariana Correia de Paula	88	90
57.	Marly Soares Pereira Dias	88	90
58.	Medeya Costa Bueno	75	85
59.	Meire Aparecida da Silva	75	90
60.	Melissa Matos Pinheiro	100	95
61.	Mila Belissimo Antônio José	88	90

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

62.	Miranice Alves de Lima Guimaraes	75	90
63.	Neuza Helena Rodrigues Lima	100	95
64.	Nubia Norma de Oliveira	88	90
65.	Orminda Monica Freitas de Sena	88	90
66.	Patricia Roriz Rizzo	88	90
67.	Paulo Roberto Vaz	75	90
68.	Polyane Oliveira Carmo Alves	100	95
69.	Priscylla Gomes de Almeida Domingos	75	90
70.	Renata Castelo Branco Pereira	100	95
71.	Rosa Maria Parreira Lopes Mendes	88	90
72.	Rosy Dayanne de Moura Borges	100	95
73.	Samilla Gonçalves de Souza	88	90
74.	Sandra Franco de Miranda	88	90
75.	Sejanna Mamedes Israel Caiado Murcy	88	90
76.	Silvia Karla Martins e Resende	75	90
77.	Silze Correia	88	90
78.	Sonia Pereira Ribeiro	100	95
79.	Souseli Aparecida da Silva	88	90
80.	Susana Sardinha Beker	88	90
81.	Tatiane Crispim Costa	88	90
82.	Viviane Andrade Lima	75	90
83.	Waldimeire Rego Braga Correia	100	95

Elcivan Gonçalves França
Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 104, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

**Concede Reconhecimento da Educação Infantil e
dá outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 120/2011 e a Informação Técnica AT/CME nº 060/2014, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 41318490/2010,

Resolve

Art. 1º Conceder Reconhecimento da Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, desenvolvida pelo Centro Municipal de Educação Infantil Cristiano Emídio Martins, localizado na Rua X-3, Quadra 6, Lote 01, Setor Jardim Brasil, nesta Capital, em caráter especial, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no art. 1º desta.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e três dias do mês de abril de 2014.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Alba Valéria Lemes Lauria – Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues – Secretário-Geral
Adeladir Abadia da Silva
Antônio Lima de Magalhães
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joaquim Pedro de Moraes
Joel Ribeiro Zaratim
Kátia Leite de Moraes Calile Coura
Marco Aurélio Alves Vicente
Paulo de Tarso Léda Filho
Wilson Sodré de Oliveira

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

RESOLUÇÃO CME Nº 105, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

**Concede Autorização de Funcionamento e dá
outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 028/2014, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 52349478/2013,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos de idade, ao Centro Educacional Sonho Encantado, com nome empresarial Centro Educacional Sonho Encantado Ltda., situado na Rua R 5, nº 16, Quadra 04, Lote 11, Setor Residencial Itaipu, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no art. 1º desta.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e três dias do mês de abril de 2014.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Alba Valéria Lemes Lauria – Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues – Secretário-Geral
Adeladir Abadia da Silva
Antônio Lima de Magalhães
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joaquim Pedro de Morais
Joel Ribeiro Zaratim
Kátia Leite de Morais Calile Coura
Marco Aurélio Alves Vicente
Paulo de Tarso Léda Filho
Wilson Sodrê de Oliveira

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

RESOLUÇÃO CME Nº 106, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

**Concede Reconhecimento da Educação Infantil e
dá outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 038/2013 e a Informação Técnica nº 007/2014, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 50537242/2012,

Resolve

Art. 1º Conceder Reconhecimento da Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos de idade, desenvolvida pela Escola O Mestre, com nome empresarial Escola O Mestre Ltda., localizada na Rua M, nº 305, Quadra 61, Lote 17A, Setor Vila Santa Helena, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no art. 1º desta.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e três dias do mês de abril de 2014.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Alba Valéria Lemes Lauria – Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues – Secretário-Geral
Adeladir Abadia da Silva
Antônio Lima de Magalhães
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joaquim Pedro de Moraes
Joel Ribeiro Zaratim
Kátia Leite de Moraes Calile Coura
Marco Aurélio Alves Vicente
Paulo de Tarso Léda Filho
Wilson Sodré de Oliveira

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

RESOLUÇÃO CME Nº 107, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

**Concede Reconhecimento da Educação Infantil e
dá outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 169/2013, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 50856836/2012,

Resolve

Art. 1º Conceder Reconhecimento da Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, desenvolvida pela Escola Evolução, com nome empresarial Cavarzan e Oliveira Ltda.–ME, localizada na Rua C-11, nº 290, Quadra 20, Lote 03, Vila Canaã, nesta capital, no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2014.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Alba Valéria Lemes Lauria – Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues – Secretário-Geral
Adeladir Abadia da Silva
Antônio Lima de Magalhães
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joaquim Pedro de Moraes
Joel Ribeiro Zaratim
Kátia Leite de Moraes Calile Coura
Marco Aurélio Alves Vicente
Paulo de Tarso Léda Filho
Wilson Sodrê de Oliveira

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

RESOLUÇÃO CME Nº 108, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

**Concede Renovação de Reconhecimento da
Educação Infantil e dá outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 187/13, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 51164946/2012,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, desenvolvida pelo Colégio Adventista Setor Pedro Ludovico, com nome empresarial Instituição Adventista Central Bras. de Educação e Assist. Social, localizado na Alameda Leopoldo de Bulhões, nº 228, Quadra 51, Lote 15E, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 3 (três) anos de idade à instituição especificada no artigo 1º desta Resolução, no período de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Os atos autorizadores a que se refere esta Resolução são válidos somente para a instituição especificada no artigo 1º desta.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2014.

Elcivan Gonçalves França
PresidenteAlba Valéria Lemes Lauria – Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues – Secretário-Geral
Adeladir Abadia da Silva
Antônio Lima de Magalhães
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joaquim Pedro de Moraes
Joel Ribeiro Zaratim
Kátia Leite de Moraes Calile Coura
Marco Aurélio Alves Vicente
Paulo de Tarso Léda Filho
Wilson Sodré de Oliveira



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 109, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

**Concede Reconhecimento da Educação Infantil e
dá outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base, o Parecer AT/CME nº 020/2012, a Informação Técnica AT/CME nº 032/2014, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 41748648/2010,

Resolve

Art. 1º Conceder Reconhecimento da Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, desenvolvida pelo Centro Municipal de Educação Infantil Mateus Barcelos Barretos, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 656, Quadra 63, Lotes 9/10, Jardim Vila Boa, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º O ato autorizador que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no art. 1º desta.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrárias.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2014.

Elcivan Gonçalves França
Presidente
Alba Valéria Lemes Lauria – Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues – Secretário-Geral
Adeladir Abadia da Silva
Antônio Lima de Magalhães
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joaquim Pedro de Moraes
Joel Ribeiro Zaratim
Kátia Leite de Moraes Calile Coura
Marco Aurélio Alves Vicente
Paulo de Tarso Léda Filho
Wilson Sodrê de Oliveira



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 110, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

**Concede Autorização de Funcionamento e dá
outras providências**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 033/2013, a Informação Técnica AT/CME nº 131/2013, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 49068751/2012,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, ao Centro Municipal de Educação Infantil Oito de Março, localizado na Rua 82, S/N, Praça Cívica, nesta capital, no período de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no art. 1º desta.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2014.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Alba Valéria Lemes Lauria – Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues – Secretário-Geral
Adeladir Abadia da Silva
Antônio Lima de Magalhães
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joaquim Pedro de Moraes
Joel Ribeiro Zaratim
Kátia Leite de Moraes Calile Coura
Marco Aurélio Alves Vicente
Paulo de Tarso Léda Filho
Wilson Sodr  de Oliveira

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

RESOLUÇÃO CME Nº 111, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

**Concede Autorização de Funcionamento e dá
outras providências**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 171/2013, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 52776228/2013,

Resolve

Art. 1º Conceder, em caráter especial, Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos de idade, à Escola Adolfo Martins, com nome empresarial Cândida e Alves Ltda. – ME, localizada na Rua SC15, nº 469, Quadra 31, Lote 21, Jardim Colorado, nesta capital, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) anos de idade, à escola especificada no art. 1º desta Resolução, no período de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Os atos autorizadores a que se refere esta Resolução são válidos somente para a instituição especificada no artigo 1º desta.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2014.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Alba Valéria Lemes Lauria – Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues – Secretário-Geral
Adeladir Abadia da Silva
Antônio Lima de Magalhães
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joaquim Pedro de Moraes
Joel Ribeiro Zaratim
Kátia Leite de Moraes Calile Coura
Marco Aurélio Alves Vicente
Paulo de Tarso Léda Filho
Wilson Sodrê de Oliveira

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

RESOLUÇÃO CME Nº 112, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

**Homologa os resultados contidos no Relatório
Final de Curso e dá outras providências**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME nº 079/2014 e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 56989072/2014,

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso Grupo de Trabalho e Estudo da Educação pela Paz – GTE Epaz, aprovado por meio da Resolução CME nº 005/2012, com carga horária de 80 horas, no período de fevereiro a dezembro de 2013.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa, os quais obtiveram frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

Art. 3º Autorizar a quem de direito a expedição dos certificados aos cursistas aos quais se refere o art. 2º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos trinta dias do mês de abril de 2014.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Alba Valéria Lemes Lauria – Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues – Secretário-Geral
Adeladir Abadia da Silva
Antônio Lima de Magalhães
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joaquim Pedro de Moraes
Joel Ribeiro Zaratim
Kátia Leite de Moraes Calile Coura
Marco Aurélio Alves Vicente
Paulo de Tarso Léda Filho
Wilson Sodrê de Oliveira

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação****ANEXO DA RESOLUÇÃO CME Nº 112/2014**

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do Curso Grupo de Trabalho e Estudo da Educação da Paz - EPAZ, realizado no período de fevereiro a dezembro de 2013, com carga horária de 80 horas, com direito à certificação.

MATUTINO

Nº	NOME	FREQUÊNCIA(%)	APROVEITAMENTO
1	Adelaide Maria de Oliveira	96	96
2	Aldeídes Silva	80	80
3	Ana Caroline Ribeiro C. Pinho	75	75
4	Célia Regina de Souza	75	75
5	Cristiane Torres Coelho	80	80
6	Divina da Cunha Vasconcelos	90	90
7	Ednamíram Dícesar Lima Gonçalves	75	75
8	Elaine Faria de Oliveira	100	100
9	Maildes Duarte Azevedo	80	80
10	Marcia Cristina Reis da Silva França	100	100
11	Maria das Dores Silva	75	75
12	Maria de Fátima Silva Cunha Ribeiro	85	85
13	Maria Helena Santos	95	95
14	Marinêz Rodrigues da Silva Borges	90	90
15	Paula Adriana da Silva	90	90
16	Patrícia Aparecida dos Santos Prado	80	80
17	Reinaldo Honório Porto	100	100

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

18	Soraya Aparecida Fernandes Novais	80	80
19	Tania Alves de Andrade Moreira	90	90
20	Tatyane Castro Camargo	90	90

VESPERTINO

Nº	NOME	FREQUÊNCIA(%)	APROVEITAMENTO
1	Adelina Pereira da Graça Nunes	75	75
2	Deborah Cristina Silva	100	100
3	Diná de Brito Ferreira	97	97
4	Domingas Lourença dos Reis	75	75
5	Elaine Keila de Oliveira Silva	100	100
6	Eliene de Souza Silva	100	100
7	Eluzimar Alves da Silva	100	100
8	Ester Soares Moreira	100	100
9	Francielma Aparecida Arrais	100	100
10	Ivoneide Aparecida Silva	100	100
11	Lenilda Rodrigues da Silva Ferreira	80	80
12	Lindeir Pereira Loures	100	100
13	Livia Alves Lima	75	75
14	Luciana Pirani dos Santos	100	100
15	Maria de Lourdes de Deus Borges	90	90
16	Maria Nubia Barbosa da Luz	90	90
17	Marta Bastos Duarte	95	95

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

18	Nilva Cordeiro Alves de Souza	90	90
19	Orcélia Oliveira de Carvalho Teles	75	75
20	Raimunda Alves de Freitas	80	80
21	Rosana De Oliveira Santos Monteiro	80	80
22	Solange de Fátima dos Reis	85	85
23	Sueli Nunes Sousa	95	95
24	Suzel Ferreira	100	100
25	Terezinha Maria de Jesus Lima	95	95
26	Thaís Moraes Pimentel	90	90

NOTURNO

Nº	NOME	FREQUÊNCIA(%)	APROVEITAMENTO
1	Alier Freire Pereira	100	100
2	Carlos Emilio Silva	95	95
3	Cinthia Pitaluga Lagares	75	75
4	Edelmaci Alves da Luz Travasso	95	95
5	Eliana de Fátima S. Costa	100	100
6	Elza Santana Flores	95	95
7	Euriceane Ferreira Rodrigues	86	86
8	Girlene Barbosa da Silva	85	85
9	Irair Inacio Ferreira da Silva	85	85
10	Junia Rocha Borges de Oliveira	80	80
11	Leila Maria Francisca Perdigão	80	80

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

12	Márcia Maristela Goiani da Silva	85	85
13	Maria José da Silva Gomes	100	100
14	Mariney Almeida Silva	95	95
15	Marizete Ferreira da Silva Vaz	75	75
16	Patrícia Gomes Fonseca	85	85
17	Silvia Lopes dos Santos	90	90
18	Tânia Rúbia Aires	100	100
19	Zelinda Alves Porto	75	75

Elcivan Gonçalves França
Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

RESOLUÇÃO CME Nº 113, DE 5 DE MAIO DE 2014.

**Concede Renovação de Reconhecimento do
Ensino Fundamental e dá outras providências**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 100/2012 e a Informação Técnica AT/CME nº 026/2014, e de acordo com a solicitação contida nos Processos SME nº 42311421/2010 e 46004809/2011,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental, Ciclos I, II e III, ministrado pela Escola Municipal Jesuína de Abreu, localizada na Rua Igarité, esquina com a Avenida Rio Negro, nº 50, Quadra 65-A, Setor Parque Amazônia, nesta Capital, em caráter especial, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Conceder Reconhecimento do Ensino Fundamental, Educação de Adolescentes, Jovens e Adultos (Eaja), 5ª a 8ª série, à instituição especificada no art. 1º desta Resolução, em caráter especial, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 3º Os atos autorizadores a que se refere esta Resolução são válidos somente para a instituição especificada no art. 1º desta.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos cinco dias do mês de maio de 2014.

Elcivan Gonçalves França
PresidenteAlba Valéria Lemes Lauria – Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues – Secretário-Geral
Adeladir Abadia da Silva
Antônio Lima de Magalhães
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joaquim Pedro de Moraes
Joel Ribeiro Zaratim
Kátia Leite de Moraes Calile Coura
Marco Aurélio Alves Vicente
Paulo de Tarso Léda Filho
Wilson Sodrê de Oliveira



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 114, DE 5 DE MAIO DE 2014.

**Homologa os resultados contidos no Relatório
Final de Curso e dá outras providências**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME nº 086/2014, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 56989030/2014,

Resolve

Art. 1º Homologar o Relatório Final do Curso Tecendo Educação em Direitos Humanos na Educação da Paz, 2ª edição, aprovado por meio da Resolução CME nº 159/2012, com carga horária de 80 (oitenta) horas, realizado no período de fevereiro a dezembro de 2013.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam na nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

Art. 3º Autorizar a quem de direito a expedição dos correspondentes certificados aos cursistas aos quais se refere o art. 2º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos cinco dias do mês de maio de 2014.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Alba Valéria Lemes Lauria – Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues – Secretário-Geral
Adeladir Abadia da Silva
Antônio Lima de Magalhães
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joaquim Pedro de Moraes
Joel Ribeiro Zaratim
Kátia Leite de Moraes Calile Coura
Marco Aurélio Alves Vicente
Paulo de Tarso Léda Filho
Wilson Sodrê de Oliveira

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação****ANEXO DA RESOLUÇÃO CME Nº 114/2014**

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes, com direito à certificação do curso Tecendo a Educação em Direitos Humanos na Educação da Paz, realizado no período de fevereiro a dezembro de 2013, com carga horária de 80 horas.

Matutino

Nº	NOME	FREQUÊNCIA(%)	APROVEITAMENTO
1	Alexandrina Ribeiro Da Cunha	75	75
2	Ana Maria Lopes dos Santos Machado	95	95
3	Ana Paula Ribeiro Campos Gontijo	90	90
4	Ana Rosa Alves de Oliveira Aguiar	75	75
5	Angélica Lôbo de Araújo	95	95
6	Belchiolina Vanda Arruda	95	95
7	Célia Regina de Souza	75	75
8	Cláudia Regina da Silva	87	87
9	Claudionice Severino Barbosa	75	75
10	Darlena Loures de Araujo Resende	90	90
11	Dioneia Wichert Ana	100	100
12	Ednalva Ramos de Moura	100	100
13	Ednamíriam Dí César Lima Gonçalves	80	80
14	Elaine de Azevedo Batista Silverio	90	90
15	Elaine Faria de Oliveira	100	100
16	Eleuzenira Maria de Menezes	100	100
17	Eliana de Fatima Santos Costa	100	100
18	Ieunilda Mendes Lima	85	85
19	Ilda Pires Terra Araujo	80	80
20	Ilza Almeida de Jesus Silva	100	100
21	Ivonete Pereira Evangelista	96	96
22	Janice Ferreira de Moraes Amado	82	82
23	Josiane Cândida Pedroso	80	80

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

24	Karla Daniela Silva Brito Modesto	85	85
25	Keyla Martins de Carvalho	85	85
26	Laura De Gomes dos Santos	95	95
27	Liliane Sarmento de Almeida Fernandes	100	100
28	Luciana de Castro Magalhães	75	75
29	Marcia Alves Guimarães Gomes	80	80
30	Marcia Cristina Reis da Silva França	85	85
31	Maria Antonieta Nery Moreira	90	90
32	Maria Aparecida Alves dos Santos	100	100
33	Maria Aparecida Pina de Oliveira	100	100
34	Maria Aparecida Tobias da Silva Correa	90	90
35	Maria de Fátima Silva Cunha Ribeiro	75	75
36	Maria José Bezerra de Paiva	75	75
37	Maria Nubia Barbosa da Luz	95	95
38	Marlene Rodrigues da Silva Lima	75	75
39	Mary Lancaster L. De Araújo	80	80
40	Mônica Fraga dos Santos Costa	90	90
41	Natalina de Fátima Oliveira	75	75
42	Neide Potiguar da Silva	85	85
43	Neusa Pereira Salustiano	80	80
44	Neuza Raimunda Leite	90	90
45	Neyla Alencastro Ramos Caiado	98	98
46	Raquel Bonfim da Silva	75	75
47	Rosa Cleide da Silva	85	85
48	Rosidelma Garcia Naves	100	100
49	Rosilene dos Santos Sousa	80	80
50	Rosimari Vieira Gonçalves	75	75
51	Sandra Pereira da Rocha	95	95

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

52	Sebastiana Rodrigues De Assis	90	90
53	Silvaney Silva Canuto	86	86
54	Silvelene de Alcantara Malveste	75	75
55	Sirlene Maria de Oliveira Martins	90	90
56	Sonia Maria Leite Carvalho	90	90
57	Sophia Amélia Bomtempo e Souza	90	90
58	Telma S.C. Conceição	80	80
59	Tereza Gonçalves dos Santos	75	75
60	Thaísa Cavalcanti Pereira	85	85
61	Valdomira Machado Coelho	95	95
62	Valeria Marcelino de Araujo	100	100
63	Vera Lucia Ferreira Dias Marques	95	95
64	Zilda Vieira Simas Oliveira Borges	75	75

Vespertino

Nº	NOME	FREQUÊNCIA (%)	APROVEITAMENTO
1	Adircene Francisca Duarte	95	95
2	Almezinda Barbosa da Costa	75	75
3	Ana Alves de Miranda Reis	80	80
4	Ana Marly de Almeida Lopes	80	80
5	Aparecida Xavier	95	95
6	Consuelo Faleiro Nunes	75	75
7	Daniene Pimenta da Silva	80	80
8	Domingas Lourença dos Reis	75	75
9	Edivania Maria da Silva Santos	90	90
10	Edna Maria Lourenço	95	95
11	Eliane Ramos de A. Assis	80	80
12	Elizabeth Aparecida Ferreira	100	100

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

13	Elza Santana Flores	80	80
14	Eudeth da Silva Reis	75	75
15	Fernanda da Silva Ribeiro	75	75
16	Francielma Aparecida Arrais	90	90
17	Francisca Maria Lima Ferreira Camargo	90	90
18	Gumerinda Dias da Silva	75	75
19	Ildeuvânia Alves da Silva Kakumoto	100	100
20	Ivani Pontes da Abadia Moraes	80	80
21	Ivoneide Aparecida Silva	95	95
22	Jacqueline Cavalcanti	85	85
23	Jorgemayry Alves Calil	80	80
24	Josirene Silva de Jesus	85	85
25	Leda Servato Gomes	75	75
26	Leide Maria Mineiro	100	100
27	Leidna Rúbia da Silva S. Felix	95	95
28	Lenilda Rodrigues da Silva Ferreira	85	85
29	Lenita Ancelmo de Freitas	95	95
30	Lilian Rosangela Gonçalves Dias	85	85
31	Lindeir Pereira Loures	96	96
32	Lindette Janne Alfaia Garcia Larez	77	77
33	Luciene dos Santos Rosa	75	75
34	Lucineia de Oliveira Abrantes Da Cunha	95	95
35	Lusmaia Rodrigues de Araujo	85	85
36	Maria Aparecida Rocha Nogueira	100	100
37	Maria de Fátima de Oliveira Ribeiro Lira	95	95
38	Maria de Lourdes Deus Borges	100	100
39	Maria Djavânia Pereira da Silva Castanheira	80	80
40	Maria Edné Ferreira	90	90

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

41	Maria Lucia Goulart	75	75
42	Maria Regina Felipe dos Santos	85	85
43	Moema de Sá Almeida Costa Silva	80	80
44	Mônica de Souza	100	100
45	Natalina Queiroz da Silva	76	76
46	Nilda Vaz da Silva	75	75
47	Nilva Cordeiro Alves de Souza	100	100
48	Noemy Ramos de Almeida Gonsalves	90	90
49	Raimunda Alves de Freitas	75	75
50	Regina Rodrigues Pereira Santos	100	100
51	Renata Lemes de Matos	90	90
52	Rosângela Bueno de Camargo Malicki	80	80
53	Roseni Neves da Silva Rocha	95	95
54	Silvinha Calil dos Anjos Souza	80	80
55	Sirlene Martins Borges	90	90
56	Solange de Fátima dos Reis	100	100
57	Solange Inacio da Silveira Mendes	100	100
58	Sueli N. Souza	80	80
59	Suzel Ferreira	95	95
60	Suzete Luzia de Almeida Carvalho	80	80
61	Tania Maria dos Santos	80	80
62	Telma dos Santos Senna	95	95
63	Vanda Helena de Macedo	75	75
64	Vera Lúcia Cassimiro de Moraes	80	80
65	Verônica Rodrigues Pereira	80	80

Noturno

Nº	NOME	FREQUÊNCIA(%)	APROVEITAMENTO
1	Alir Freire Pereira	85	85

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

2	Beatriz Gomes da Silva Santos	75	75
3	Carmen Lucia Silva de Almeida	100	100
4	Cleide Maria C. Santos	90	90
5	Elizonete Henrique dos Santos	90	90
6	Hélia Garcia de Castro Rodrigues	95	95
7	Irair Inacioi F. da Silva	85	85
8	Ivailde Almeida de Jesus	95	95
9	Kariny de Paula Cavalcanti	80	80
10	Kátia Alves de Sousa Araújo	90	90
11	Márcia Maristela Goiani da Silva	90	90
12	Márcia Rocha de Souza Antunes	80	80
13	Maria Aparecida Bispo da Silva	90	90
14	Maria de Fátima Silva Pinto	90	90
15	Maria José da Silva Gomes	90	90
16	Maria Nilza de Jesus Costa	90	90
17	Maria Socorro Machado Duarte	95	95
18	Miriam Cristina Marques da Silva Lima	80	80
19	Nisleides Trindade Viana de Souza	75	75
20	Patricia Gomes Fonseca	80	80
21	Rita de Cássia Gomes Viana	90	90
22	Tania Rubia Aires	95	95
23	Valeria Rosa Martins	75	75
24	Vera Lúcia Dias da Silva	80	80
25	Wendell Nunes Alves	75	75

Elcivan Gonçalves França
Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

RESOLUÇÃO CME Nº 115, DE 5 DE MAIO DE 2014.

Concede Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 051/2014, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 45622568/2011,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental, Ciclos I e II, ministrado pela Escola Municipal Lions Clube Goiânia Tocantins, localizada na Rua Colômbia, Quadra 14, Lotes 21 e 22, Vila Maria Luiza, nesta Capital, em caráter especial, no período de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Validar os atos pedagógicos referentes aos Ciclos I e II, praticados pela escola especificada no art. 1º desta Resolução, no período de 1º de janeiro de 2004 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 3º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamento de crianças de 4 (quatro) anos de idade, a escola especificada no art. 1º desta, no período de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 4º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamento de crianças de 5 (cinco) anos de idade, a escola especificada no art. 1º desta, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 5º Os atos autorizadores a que se refere esta Resolução são válidos somente para a instituição especificada no artigo 1º desta.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos cinco dias do mês de maio de 2014.

Elcivan Gonçalves França
PresidenteAlba Valéria Lemes Lauria – Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues – Secretário-Geral
Adeladir Abadia da Silva
Antônio Lima de Magalhães
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joaquim Pedro de Moraes
Joel Ribeiro Zaratim
Kátia Leite de Moraes Calile Coura
Marco Aurélio Alves Vicente
Paulo de Tarso Léda Filho
Wilson Sodré de Oliveira



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 116, DE 5 DE MAIO DE 2014.

**Concede Renovação de Reconhecimento da
Educação Infantil e dá outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 015/2014, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 54636270/2013,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, desenvolvida pela Escola Infantil Recreio, com nome empresarial Escola Infantil Recreio Ltda., localizado na Rua Mossoró, nº 90, Quadra 14, Lote 11, Jardim Novo Mundo, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O ato autorizador que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no art. 1º desta.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos cinco dias do mês de maio de 2014.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Alba Valéria Lemes Lauria – Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues – Secretário-Geral
Adeladir Abadia da Silva
Antônio Lima de Magalhães
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joaquim Pedro de Moraes
Joel Ribeiro Zaratim
Kátia Leite de Moraes Calile Coura
Marco Aurélio Alves Vicente
Paulo de Tarso Léda Filho
Wilson Sodré de Oliveira



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 117, DE 5 DE MAIO DE 2014.

Declara o encerramento das atividades educacionais referentes à Educação Infantil e dá outras providencias.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME nº 014/2014, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 46974603/2011,

Resolve

Art. 1º Declarar que o Centro de Educação Infantil Leãozinho, com nome empresarial Centro Educacional Infantil Leãozinho Ltda., localizado na Rua São Judas Tadeu, Quadra 33, Lote 10, Jardim Planalto, nesta capital, encerrou, por iniciativa própria da sua direção, as atividades educacionais referentes à Educação Infantil, em julho de 2013.

Art. 2º É vedada, portanto, à instituição citada no art.1º desta Resolução a prática de qualquer ato pedagógico referente à Educação Infantil, de 10 de julho de 2013 em diante.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo do processo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos cinco dias do mês de maio de 2014.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Alba Valéria Lemes Lauria – Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues – Secretário-Geral
Adeladir Abadia da Silva
Antônio Lima de Magalhães
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joaquim Pedro de Moraes
Joel Ribeiro Zaratim
Kátia Leite de Moraes Calile Coura
Marco Aurélio Alves Vicente
Paulo de Tarso Léda Filho
Wilson Sodrê de Oliveira

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

RESOLUÇÃO CME Nº 118, DE 5 DE MAIO DE 2014.

**Concede Autorização de Funcionamento e dá
outras providências**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 015/08 e a Informação Técnica AT/CME nº 054/2014, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 30293274/2006,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, ao Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Goiás, localizado na Rua 5, Quadra B1, Lote Área, Jardim Goiás, nesta Capital, em caráter especial, no período de 1º de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no art. 1º desta.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos cinco dias do mês de maio de 2014.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Alba Valéria Lemes Lauria – Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues – Secretário-Geral
Adeladir Abadia da Silva
Antônio Lima de Magalhães
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joaquim Pedro de Moraes
Joel Ribeiro Zaratim
Kátia Leite de Moraes Calile Coura
Marco Aurélio Alves Vicente
Paulo de Tarso Léda Filho
Wilson Sodré de Oliveira

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

RESOLUÇÃO CME Nº 119, DE 7 DE MAIO DE 2014.

**Concede Autorização de Funcionamento e dá
outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 133/2011 e a Informação Técnica AT/CME nº 061/2014, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 42021075/2010,

Resolve

Art. 1º Conceder, em caráter especial, Autorização de Funcionamento para ministrar o Ensino Fundamental, Ciclos I e II e Educação de Adolescentes Jovens e Adultos (Eaja), 1ª a 8ª série, à Escola Municipal Patrícia Rodrigues de Paiva, localizada na Rua Maria Abadia, esquina com Rua Maria Gisele, S/N, Setor Residencial Vale dos Sonhos, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Validar os atos pedagógicos relativos ao Ensino Fundamental, Ciclos I e II e Eaja, 1ª a 8ª série, ministrado pela escola especificada no art. 1º desta Resolução, no período de 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 3º Os atos autorizadores que se refere esta Resolução são válidos somente para a instituição especificada no art. 1º desta.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos sete dias do mês de maio de 2014.

Elcivan Gonçalves França
PresidenteAlba Valéria Lemes Lauria – Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues – Secretário-GeralAdeladir Abadia da Silva
Antônio Lima de Magalhães
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joaquim Pedro de Moraes
Joel Ribeiro Zaratim
Kátia Leite de Moraes Calile Coura
Marco Aurélio Alves Vicente
Paulo de Tarso Léda Filho
Wilson Sodrê de Oliveira

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 120, DE 7 DE MAIO DE 2014.

**Concede Renovação de Reconhecimento do
Ensino Fundamental e dá outras providências**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 079/2013 e a Informação Técnica AT/CME nº 029/2014, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 27998623/2005,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental, Ciclo III e Educação de Adolescentes, Jovens e Adultos (Eaja), 1ª a 8ª série, desenvolvido pela Escola Municipal Silene de Andrade, localizada na Rua Javaé, nº 250, Quadra 25, Conjunto Aruanã I, nesta Capital, em caráter especial, no período de 1º de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º O ato autorizador que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no art. 1º desta.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos sete dias do mês de maio de 2014.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Alba Valéria Lemes Lauria – Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues – Secretário-Geral

Adeladir Abadia da Silva
Antônio Lima de Magalhães
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joaquim Pedro de Moraes
Joel Ribeiro Zaratim

Kátia Leite de Moraes Calile Coura
Marco Aurélio Alves Vicente
Paulo de Tarso Léda Filho
Wilson Sodré de Oliveira

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

RESOLUÇÃO CME Nº 121, DE 7 DE MAIO DE 2014.

**Concede Renovação de Reconhecimento da
Educação Infantil e dá outras providências**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer CME nº 030/2014, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 51074556/2012,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 5 (cinco) anos de idade, desenvolvida pela Escola Municipal Ary Ribeiro Valadão Filho, localizada na Rua AP-3, nº 358, Quadra 10, Conjunto Aruanã III, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Conceder Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental, Ciclos I e II, no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2017, desenvolvido pela escola especificada no art. 1º desta.

Art. 3º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 4 (quatro) anos de idade, em caráter especial, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2017, à escola especificada no art. 1º desta.

Art. 4º Os atos autorizadores a que se refere esta Resolução são válidos somente para a instituição especificada no art.1º desta.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos sete dias do mês de maio de 2014.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Alba Valéria Lemes Lauria – Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues – Secretário-Geral
Adeladir Abadia da Silva
Antônio Lima de Magalhães
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joaquim Pedro de Moraes
Joel Ribeiro Zaratim
Kátia Leite de Moraes Calile Coura
Marco Aurélio Alves Vicente
Paulo de Tarso Léda Filho
Wilson Sodrê de Oliveira



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 122, DE 7 DE MAIO DE 2014.

**Concede Renovação de Reconhecimento do
Ensino Fundamental e dá outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 037/2014, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 51158512/2012,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental, Ciclos I, II e III, ministrado pela Escola Municipal Odília Mendes de Brito, localizada na Rua VM 4–A, Quadra 88, Setor Jardim Planalto, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Conceder Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental, Educação Adolescentes, Jovens e Adultos (Eaja), 1ª a 4ª etapa e 5ª a 8ª série, Uma Organização Alternativa, à escola especificada no art. 1º desta Resolução, no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º Os atos autorizadores a que se refere esta Resolução são válidos somente para a instituição especificada no artigo 1º desta.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrárias.

Sala das sessões plenárias, aos sete dias do mês de maio de 2014.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Alba Valéria Lemes Lauria – Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues – Secretário-Geral
Adeladir Abadia da Silva
Antônio Lima de Magalhães
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joaquim Pedro de Moraes
Joel Ribeiro Zaratim
Kátia Leite de Moraes Calile Coura
Marco Aurélio Alves Vicente
Paulo de Tarso Léda Filho
Wilson Sodrê de Oliveira

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 123, DE 12 DE MAIO DE 2014.

**Homologa os resultados contidos no Relatório
Final de Curso e dá outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME nº 087/2014, e de acordo com a solicitação contida no Ofício nº 1009/2014-SME,

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso Rede Municipal de Educação de Goiânia: princípios e ação educativa, cujo projeto foi aprovado por meio da Resolução CME nº 066/11, referente à cursista Alessandra Maria Batista de Almeida.

Art. 2º Autorizar a quem compete a expedição do certificado à cursista referida no art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos doze dias do mês de maio de 2014.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Alba Valéria Lemes Lauria – Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues – Secretário-Geral
Adeladir Abadia da Silva
Antônio Lima de Magalhães
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joaquim Pedro de Moraes
Joel Ribeiro Zaratim
Kátia Leite de Moraes Calile Coura
Marco Aurélio Alves Vicente
Paulo de Tarso Léda Filho
Wilson Sodré de Oliveira



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 124, DE 12 DE MAIO DE 2014.

**Homologa os resultados contidos no Relatório
Final de Curso e dá outras providências**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME nº 088/2014, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 57108649/2014,

Resolve

Art. 1º Homologar o Relatório Final do Curso Ciclo de Palestra: Conhecendo a Deficiência Intelectual e os Transtornos de Conduta, aprovado por meio da Resolução CME nº 186/2013, art. 1º, inciso IV, alínea “a”, com carga horária de 60 (sessenta) horas, realizado no período de abril a dezembro de 2013.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam na nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

Art. 3º Autorizar a quem de direito a expedição dos correspondentes certificados aos cursistas aos quais se refere o art. 2º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos doze dias do mês de maio de 2014.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Alba Valéria Lemes Lauria – Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues – Secretário-Geral
Adeladir Abadia da Silva
Antônio Lima de Magalhães
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joaquim Pedro de Moraes
Joel Ribeiro Zaratim
Kátia Leite de Moraes Calile Coura
Marco Aurélio Alves Vicente
Paulo de Tarso Léda Filho
Wilson Sodrê de Oliveira

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação****ANEXO DA RESOLUÇÃO CME Nº 124/2014**

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do Curso Ciclo de Palestra: Conhecendo a Deficiência Intelectual e os Transtornos de Conduta, realizado no período de abril a dezembro de 2013, com 60 horas de carga horária, com direito a certificação.

Nº	Nomes	Frequência	Aproveitamento
1	Adelaídes de Gusmão Viana	80	80
2	Adriana Alves Borges	100	100
3	Adriana de Castro Mendonça	86	86
4	Adriana Maria Lima	93	93
5	Adriane Alves Vitória do Nascimento	100	100
6	Adriane Pitaluga de Souza Castro Lima	93	93
7	Agda de Souza Dias Ferreira Vargas	86	86
8	Aleandre Alves de Moraes Barros	93	93
9	Alessandra Cássia Teixeira de Melo	100	100
10	Alessandro Sena de Oliveira	100	100
11	Aline Melo Martins de Andrada	75	75
12	Amsterdã Suely Moisés	100	100
13	Ana Aspázia Barros Santana	80	80
14	Ana Cristina Costa Pontes	100	100
15	Ana Cristina Desopi	100	100
16	Ana Débora Lopes da Silva	93	93
17	Ana Karla Pereira Silva	80	80
18	Ana Maria Ramos Ferreira	93	93
19	Ana Paula de Moraes Duarte	80	80
20	Ana Paula Mendes da Costa	100	100
21	Andhréia Aparecida Gomes dos Santos	100	100
22	Andréa Hayasaki Vieira	100	100
23	Andréia Lúcia Carneiro de Andrade	86	86
24	Andressa Sant'Ana Rodrigues de Melo	100	100
25	Anna Christina Pucci Gonçalves	100	100
26	Antônia Eterna Lemes	86	86
27	Beatriz Gomes de Brito Barrelli	100	100
28	Beatriz Jacarandá Lakiss	93	93
29	Bethânia Loureiro Carneiro	80	80
30	Candida Amaral Vieira	93	93
31	Carla Gioconda Alves Pinto	100	100
32	Carla Priscila Lessa de Oliveira	100	100
33	Carmem Andrade Machado	100	100
34	Cassia Luciane Silva e Oliveira	80	80
35	Celma Oronita Campos Santiago	93	93



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Conselho Municipal de Educação

36	Cibele Leopoldina Batista dos Santos	100	100
37	Cintia Aparecida Lopes	100	100
38	Cíntia Veloso Ferreira	100	100
39	Clara Luciene Ferreira Montefusco	86	86
40	Cláudio Pereira Neves	93	93
41	Cristina de Moura Resende	100	100
42	Cristina Lima dos Santos	100	100
43	Dagmar Dnalva da Silva Bezerra	86	86
44	Daiane Perné de Araújo Ventura	75	75
45	Dalvanira Ferreira da Silva Reis	100	100
46	Daniela Oliveira Correia	86	86
47	Daniella Cristina Silva Graciano	100	100
48	Davi Lessa de Oliveira	75	75
49	Deila Dark Teles Moraes	93	93
50	Denise Alves Machado	80	80
51	Denise de Souza	75	75
52	Denise Farias Rocha	75	75
53	Deusirene Noleto Saraiva Sampaio	100	100
54	Dilza Carmel Teixeira Toledo	80	80
55	Dina Maria de Rezende Pinho	100	100
56	Dinair Elias do Carmo	100	100
57	Dinamar Aparecida Oliveira Barbosa	80	80
58	Divina Rabelo Silva	75	75
59	Edianeze Sehn	80	80
60	Edivânia Borges Dantas	100	100
61	Eduardo Alves da Cruz	80	80
62	Elaine Dantas Ramos	100	100
63	Eliana Alencar Alves Ferreira	100	100
64	Eliane Martins de Oliveira Trindade	93	93
65	Élida Ferreira	86	86
66	Elisângela Moreira Borges	86	86
67	Elizabeth Ferreira de Freitas Gonçalves	93	93
68	Emanuella Borges Paula	93	93
69	Euda Gomes	100	100
70	Euder Arrais Barretos	93	93
71	Eulices Maria Soares de Souza	80	80
72	Eunice Jorge Novais	100	100
73	Eunice Maria Alves de Sousa	80	80
74	Fabiana Ribeiro da Silva	80	80
75	Fernanda de Moraes Santana Marra	93	93
76	Fernando Miguel Manço	100	100
77	Flávia Barbosa Lima	86	86
78	Flávia Mendonça da Silva Ribeiro	93	93

www.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Conselho Municipal de Educação

79	Flávia Rodrigues Fernandes	100	100
80	Flávia Santos Dantas	86	86
81	Francini Menezes de Oliveira	93	93
82	Francis Cerino Pires Cruz	93	93
83	Francisca de Jesus Aguiar	100	100
84	Gasparina Louredo de Bessa Braga	75	75
85	Genessi Borba Gomes Alves Santos	80	80
86	Geni de Oliveira Leão Abrão	100	100
87	Geovana Moraes Tolêdo	93	93
88	Gercilene Aparecida Dorneles	100	100
89	Gerson Carneiro de Farias	93	93
90	Geruza Moraes Passos	100	100
91	Gicélia Macêdo de Moura	93	93
92	Gislene Aparecida do Amaral Freire Souza	93	93
93	Gizelly Costa de Sousa	80	80
94	Glacimar Santana Alves Martins Ferreira	86	86
95	Gláucia Helena de Almeida	93	93
96	Gláucia Honorato Mendes Malta	80	80
97	Gledes Maria Machado Alves	100	100
98	Graci Helen Santana Borges	93	93
99	Heloiza Regina Vaz Pinto	86	86
100	Hildemara Antônia Damasceno Magalhães	100	100
101	Inez Maria Milhome Viana	86	86
102	Irani Azevedo Marques da Silva	86	86
103	Izabel Maria Damaso Bueno	93	93
104	Jackeline Miranda de Barros	100	100
105	Janaina de Oliveira Mendes	100	100
106	Jandira Azevedo da Silva	93	93
107	Jane Salustiano Gonçalves de Freitas	93	93
108	Janine Silva Guimarães Motta	100	100
109	Janne Clercia dos Santos Rapezza	93	93
110	Joanilson Luiz Faleiro da Silva	75	75
111	Jocilana Muniz de Souza	93	93
112	Joelma Silva Oliveira	100	100
113	Juliana Marques de Oliveira Santos	100	100
114	Kamilla Barbosa Pacheco Mota	100	100
115	Karla Pereira	100	100
116	Karollina Pinheiro da Costa Mota	100	100
117	Kátia Patrícia Medeiros Silva	93	93
118	Kelly Francisca da Silva Brito	80	80
119	Kênia Ribeiro da Silva	100	100
120	Kênnia Lopes da Silva	100	100
121	Larissa Regiane de Oliveira Rios Coelho	80	80



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Conselho Municipal de Educação

122	Laura Cristhina Ávila Ferreira Borges	100	100
123	Laura Rocha de Sousa Pinho	75	75
124	Leila Pereira dos Santos	86	86
125	Letícia Helena de Andrade Silva	75	75
126	Lilian Pereira dos Santos	100	100
127	Liliana Alves de Araújo	100	100
128	Lisdeth Maria de Faria dos Santos	100	100
129	Lívea Gomes Cotrim	100	100
130	Lívia Lima Batalha	100	100
131	Liz Lane Lima de Natividade	86	86
132	Lorena Correia de Souza Alves	80	80
133	Lorena Fernandes da Silva	86	86
134	Lorena Pereira de Azevedo	75	75
135	Lucas Afonso da Silva	80	80
136	Luciana Ferreira Machado	93	93
137	Luciana Magalhães Marinho Cavalcante	100	100
138	Luciana Talone	93	93
139	Luciene Silva Gusmão Pereira	80	80
140	Luciene Boari Fleury	75	75
141	Luciene de Souza Moraes	93	93
142	Lucimeire de Brito Pinheiro Vaz	100	100
143	Lucivone Rodrigues da Silva Ribeiro	100	100
144	Ludimilla Borges de Resende Camargo	100	100
145	Malena Souza Coelho da Costa	86	86
146	Manuela Dias Brasil Peralta	100	100
147	Mara Nunes da Silva	93	93
148	Mara Rubia de Sousa Silva	86	86
149	Mara Shirley Castro Curado	80	80
150	Márcia Andréia Iaccino Xavier	100	100
151	Márcia Cristina Machado Oliveira Santos	100	100
152	Márcia Divina Martins Mota	93	93
153	Márcia Helena Santos Curado	75	75
154	Marcia Marques Paes Leme	80	80
155	Márcia Telma Lima Leite	93	93
156	Maria Aparecida Gomes Ramos	100	100
157	Maria Aparecida Zago	100	100
158	Maria Celina de Mesquita	93	93
159	Maria Cristina de Carvalho Batista Demori	75	75
160	Maria Cristina de Souza Lemos	80	80
161	Maria Helena de Castro Moura Nunes	75	75
162	Maria Nelma dos Reis Moraes	80	80
163	Maria Nilda Lemes de Magalhães	100	100
164	Maria Raquel Silva Lessa Oliveira	100	100

www.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Conselho Municipal de Educação

165	Mariana Elias Melo de Deus	100	100
166	Marileide Santos	80	80
167	Marina Marques Mendes Salviano	80	80
168	Mariusia Alves Sartin	93	93
169	Mariuzza Maria do Carmo	100	100
170	Marta Maria da Silva	86	86
171	Mayara Marce Guimarães	86	86
172	Mércia Rosana Chavier	86	86
173	Michelle Fernandes Damas	75	70
174	Míriam Gomes Avelar de Moraes	86	86
175	Miriân Guimarães Costa Vasconcelos	100	100
176	Mírian Lucia Marques Carvalho	80	80
177	Mônica Alves Viali	100	100
178	Mônica de Oliveira Vaz	80	80
179	Nelzeli de Marins Coelho Moldero	100	100
180	Neuza Gondim Naves Dantas	75	75
181	Nilze Helena Déroulède	86	86
182	Nirléia de Lima	100	100
183	Nirlene Netto Ribeiro Silva	93	93
184	Nívia Rodrigues Gomes	100	100
185	Norma Vieira	80	80
186	Núbia Flávia Oliveira Mendes	100	100
187	Odgeni Batista Marques	80	80
188	Ozana Silva Donha	93	93
189	Patrícia Pereira da Cunha	93	93
190	Quênia Cristina Alves	100	100
191	Rafaela Campos Falcão	100	100
192	Raphaella Azevedo de Rezende Galdino	93	93
193	Renata Cardoso Barreto	93	93
194	Renata de Oliveira da Silva Alves	100	100
195	Renata Vieira Gonçalves	93	93
196	Renato Vieira Rodrigues	100	100
197	Rita Augusta Pereira	75	75
198	Roberta Barbosa de Souza Filha	93	93
199	Rosa Maria Faria de Oliveira	93	93
200	Rosângela Alves de Aquino	100	100
201	Rosanni Saturnino Ferreira	86	86
202	Rosária Perpétuo Pimenta	86	86
203	Rosemary Quitero Rosenzweig	86	86
204	Rosiane Xavier Damasceno	86	86
205	Rubia Mara Reis de Jesus	75	75
206	Sandra de Freitas Paniago Fernandes	86	86
207	Sandra de Oliveira Santos	86	86

www.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Conselho Municipal de Educação

208	Sheila Corrêa Coutinho Carvalho	93	93
209	Shirley Costa de Oliveira Alves	93	93
210	Silvia Helena Siqueira Lima	93	93
211	Simone Alves de Deus	86	86
212	Simone Fleury de Amorin	100	100
213	Simoni Perillo Ferreira Navarrete	93	93
214	Simony Jacob da Silva	100	100
215	Sônia Mariza do Carmo Esteves	100	100
216	Soraya Cardoso Carneiro Squiabel Iamaguti	80	80
217	Stefânia Steves da Silva Sena	75	75
218	Suely Maria Ribeiro Romanhol	100	100
219	Surama Alves Amorim	100	100
220	Susana Elisabete Ehrhardt	100	100
221	Tainara Miranda Godoi	86	86
222	Tânia Aparecida Novais Valente	93	93
223	Tatiana Cláudia Goulart	100	100
224	Tatiana Braz Araújo	100	100
225	Tattyane Garcia Ribeiro	93	93
226	Teresa Barbosa Gomes	100	100
227	Terezinha Malta Borges	80	80
228	Thais de Araújo Jacinto Cardoso	100	100
229	Thaís Fernandes de Oliveira	100	100
230	Thelma Regina Simão de Sã	100	100
231	Tônia Gonzaga	93	93
232	Valéria Cristina Dias	100	100
233	Valéria de Siqueira Gonçalves	93	93
234	Valéria Galdino	93	93
235	Valéria Yunes	93	93
236	Vanda Eterna Carneiro Campos Teles	80	80
237	Vanessa Miranda Ribeiro	100	100
238	Vânia César Dias Duarte	100	100
239	Vera Ferreira Silva	93	93
240	Virginia Maria de Andrade de Melo	93	93
241	Virgínia Rodrigues dos Santos Silva	86	86
242	Waldívia Marra de Azevedo Arantes	93	93
243	Wermys Cardoso Negrão	93	93

Elcivan Gonçalves França
Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 125, DE 14 DE MAIO DE 2014.

**Concede Autorização de Funcionamento e dá
outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 066/2014, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 56918281/2014,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, à Creche Anjo da Guarda, localizada na Rua T 29, nº 513, Quadra 40, Lote 16, Setor Bueno, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º desta.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos quatorze dias do mês de maio de 2014.

Elcivan Gonçalves França
Presidente
Alba Valéria Lemes Lauria – Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues – Secretário-Geral
Adeladir Abadia da Silva
Antônio Lima de Magalhães
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joaquim Pedro de Moraes
Joel Ribeiro Zaratim
Kátia Leite de Moraes Calile Coura
Marco Aurélio Alves Vicente
Paulo de Tarso Léda Filho
Wilson Sodrê de Oliveira

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 126, DE 14 DE MAIO DE 2014.

**Concede Renovação de Reconhecimento do Ensino
Fundamental e dá outras providências**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 110/2013 e a Informação Técnica CME nº 028/2014, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 50682153/2012,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental, Ciclos I, II, III, e Educação de Adolescentes, Jovens e Adultos (Eaja), 1ª a 4ª etapa, ministrado pela Escola Municipal Hebert José de Souza, localizada na Avenida Genésio de Lima Brito, nº 7407, Setor Jardim Balneário Meia Ponte, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Conceder Autorização de Funcionamento para ministrar o Ensino Fundamental, Educação de Adolescentes, Jovens e Adultos (Eaja), 5ª a 8ª série, Uma Organização Alternativa, à escola especificada no art. 1º desta Resolução, em caráter especial, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º Os atos autorizadores a que se refere esta Resolução são válidos somente para a instituição especificada no art. 1º desta.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos quatorze dias do mês de maio de 2014.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Alba Valéria Lemes Lauria – Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues – Secretário-Geral
Adeladir Abadia da Silva
Antônio Lima de Magalhães
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joaquim Pedro de Moraes
Joel Ribeiro Zaratim
Kátia Leite de Moraes Calile Coura
Marco Aurélio Alves Vicente
Paulo de Tarso Léda Filho
Wilson Sodrê de Oliveira



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 127, DE 14 DE MAIO DE 2014.

**Concede Autorização de Funcionamento e dá
outras providências**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 036/2010 e a Informação Técnica AT/CME nº 047/2014, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 37345008/2009,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para ministrar o Ensino Fundamental, Ciclos I, II e III, à Escola Municipal Balneário Meia Ponte, localizada na Avenida Circular, nº 450, Quadra 130, Lotes 5/8, Jardim Balneário Meia Ponte, nesta capital, em caráter especial, no período de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Validar os atos pedagógicos relativos ao Ensino Fundamental, Ciclos I, II e III, praticados pela escola especificada no artigo 1º desta Resolução, no período de 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 3º Os atos autorizadores a que se refere esta Resolução são válidos somente para a instituição especificada no artigo 1º desta.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos quatorze dias do mês de maio de 2014.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Alba Valéria Lemes Lauria – Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues – Secretário-Geral
Adeladir Abadia da Silva
Antônio Lima de Magalhães
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joaquim Pedro de Moraes
Joel Ribeiro Zaratim
Kátia Leite de Moraes Calile Coura
Marco Aurélio Alves Vicente
Paulo de Tarso Léda Filho
Wilson Sodrê de Oliveira



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 128, DE 14 DE MAIO DE 2014.

**Concede Reconhecimento da Educação Infantil e
dá outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 064/13 e a Informação Técnica AT/CME nº 084/2014, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 50457842/2012,

Resolve

Art. 1º Conceder Reconhecimento da Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 1 (um) a 5(cinco) anos de idade, desenvolvida pelo Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Guanabara I, localizado na Rua Juiz de Fora, s/n, Quadra 105, Jardim Guanabara, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no art. 1º desta.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrárias.

Sala das sessões plenárias, ao quatorze dias do mês de maio de 2014.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Alba Valéria Lemes Lauria – Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues – Secretário-Geral

Adeladir Abadia da Silva
Antônio Lima de Magalhães
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joaquim Pedro de Moraes
Joel Ribeiro Zaratim
Kátia Leite de Moraes Calile Coura
Marco Aurélio Alves Vicente
Paulo de Tarso Léda Filho
Wilson Sodrê de Oliveira



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 129, DE 14 DE MAIO DE 2014.

**Concede Renovação de Reconhecimento do
Ensino Fundamental e dá outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Parecer AT/CME nº 043/2014, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 50848001/2012,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental, Ciclos I, II e III, ministrado pela Escola Municipal Professora Amélia Fernandes Martins, localizada na Rua Ocanan, nº 50, Parque Acalanto, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamento de criança de 5 (cinco) anos de idade, à escola especificada no artigo 1º desta Resolução, em caráter especial, no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º Os atos autorizadores a que se refere esta Resolução são válidos somente para a instituição especificada no artigo 1º desta.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos quatorze dias do mês de maio de 2014.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Alba Valéria Lemes Lauria – Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues – Secretário-Geral
Adeladir Abadia da Silva
Antônio Lima de Magalhães
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joaquim Pedro de Moraes
Joel Ribeiro Zaratim
Kátia Leite de Moraes Calile Coura
Marco Aurélio Alves Vicente
Paulo de Tarso Léda Filho
Wilson Sodrê de Oliveira



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 130, DE 14 DE MAIO DE 2014

**Concede Renovação de Reconhecimento do
Ensino Fundamental e dá outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 167/2013, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 50483371/2012,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental, Ciclos II e III, ministrado pela Escola Municipal Lions Clube Bandeirantes, localizada na Praça da Bandeira, Número 200, Quadra 30, Bairro Goiá, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Conceder Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental, Educação de Adolescentes Jovens e Adultos (Eaja), 1ª a 4ª etapa e 5ª a 8ª série, à escola especificada no art. 1º desta, no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º Os atos autorizadores a que se refere esta Resolução são válidos somente para a instituição especificada no art. 1º desta.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos quatorze dias do mês de maio de 2014 .

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Alba Valéria Lemes Lauria – Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues – Secretário-Geral
Adeladir Abadia da Silva
Antônio Lima de Magalhães
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joaquim Pedro de Moraes
Joel Ribeiro Zaratim
Kátia Leite de Moraes Calile Coura
Marco Aurélio Alves Vicente
Paulo de Tarso Léda Filho
Wilson Sodrê de Oliveira

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

RESOLUÇÃO CME Nº 131, DE 21 DE MAIO DE 2014.

**Homologa os resultados contidos no Relatório
Final de Curso e dá outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME nº 090/2014, e de acordo com a solicitação contida no Ofício nº 1234/2014-SME,

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso Introdução à Educação Digital, 2ª edição, cujo projeto foi aprovado por meio da Resolução CME nº 076/2012, referente aos seguintes cursistas:

Nº	NOME	Frequência (%)	Aproveitamento
1	Adelita Araújo Gomes	100	100
2	Adivan Maria França de Souza	100	90
3	Almerinda Rosa de Oliveira Gomes	100	100
4	Ana Agda de Oliveira Santos	100	100
5	Andrea Rosaria da Silva	100	90
6	Andreia Pinheiro da Silva	92	90
7	Antônio Machado Rodrigues Filho	85	90
8	Áurea da Piedade Silva Mendonça	100	95
9	Cláudia Silva Lemes	92	90
10	Dalva Maria Nazário Brito	100	90
11	Dnise Cintra Miranda de Souza Aranha	100	100
12	Elisângela de Souza	92	95
13	Feliciane Vieira da Paixão	92	95
14	Fernanda de Souza Zardo	100	100
15	Glória Maria Martins	100	90
16	Izabel Martins Rebelo	100	95
17	Keila Cristina Rodrigues Lima Gonçalves Nascimento	92	100
18	Leoceni Rodrigues Coelho	100	100
19	Marci Xavier de Sousa	92	90

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

20	Maria de Fátima Bernardes Macedo	100	100
21	Maria de Lourdes Rosa da Silva	100	95
22	Marly Alves Borges da Silva Franca	100	90
23	Nilva Barbosa dos Santos	100	100
24	Paula Francielle Borges Arantes	100	100
25	Rosana Jacomini Nunes	100	95
26	Roselene de Fátima Melo Lima	85	90
27	Rúbia Mara Soares de Camargo	100	100
28	Sasser Dulce Camargo de Alencar	100	100
29	Simone Cardoso Laureano	80	90
30	Sônia Valerio dos Anjos Souza	100	90
31	Valéria Fonseca Nobre Cardoso	100	100
32	Vera Lúcia Machado de Sousa	92	100

Art. 2º Autorizar a quem compete a expedição dos certificados aos cursistas referidos no Art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e um dias do mês de maio de 2014.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Alba Valéria Lemes Lauria – Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues – Secretário-Geral

Adeladir Abadia da Silva
Antônio Lima de Magalhães
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joaquim Pedro de Moraes
Joel Ribeiro Zaratim
Kátia Leite de Moraes Calile Coura
Marco Aurélio Alves Vicente
Paulo de Tarso Léda Filho
Wilson Sodrê de Oliveira



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 132, DE 21 DE MAIO DE 2014.

**Concede Renovação de Reconhecimento do
Ensino Fundamental e dá outras providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 047/2014, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 50576027/2012,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental, Ciclos I e II, ministrado pela Escola Municipal Santa Helena, localizada na Avenida Curitiba, nº 400, Vila Paraíso, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil, agrupamento de crianças de 5 (cinco) anos de idade, desenvolvida pela instituição citada no art. 1º desta, no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º Os atos autorizadores a que se refere esta Resolução têm validade somente para a instituição especificada no artigo 1º desta.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e um dias do mês de maio de 2014.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Alba Valéria Lemes Lauria – Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues – Secretário-Geral

Adeladir Abadia da Silva
Antônio Lima de Magalhães
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joaquim Pedro de Moraes
Joel Ribeiro Zaratim
Kátia Leite de Moraes Calile Coura
Marco Aurélio Alves Vicente
Paulo de Tarso Léda Filho
Wilson Sodrê de Oliveira



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 133, DE 21 DE MAIO DE 2014.

**Concede Autorização de Funcionamento e dá
outras providências**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 053/2013 e a Informação Técnica AT/CME nº 067/2014, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 44041227/2011,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, ao Berçário Escola Integrando Caminhos, localizado à Rua São Paulo, nº 81, Quadra 30, Lote 12, Vila Jardim São Judas Tadeu, nesta capital, em caráter especial, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º desta.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e um dias do mês de maio de 2014.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Alba Valéria Lemes Lauria – Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues – Secretário-Geral
Adeladir Abadia da Silva
Antônio Lima de Magalhães
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joaquim Pedro de Moraes
Joel Ribeiro Zaratim
Kátia Leite de Moraes Calile Coura
Marco Aurélio Alves Vicente
Paulo de Tarso Léda Filho
Wilson Sodré de Oliveira



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 134, DE 21 DE MAIO DE 2014.

**Concede Renovação de Reconhecimento do
Ensino Fundamental e dá outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 048/2014, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 53200524/2013,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental, Ciclos I e II e Educação de Adolescente Jovens a Adultos (Eaja), 1ª a 4ª etapa e 5ª a 8ª série, Uma Organização Alternativa, ministrada pela Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua BS 21, Quadra 27, Lote AE, Bairro São Domingos, nesta Capital, em caráter especial, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e um dias do mês de maio de 2014.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Alba Valéria Lemes Lauria – Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues – Secretário-Geral
Adeladir Abadia da Silva
Antônio Lima de Magalhães
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joaquim Pedro de Moraes
Joel Ribeiro Zaratim
Kátia Leite de Moraes Calile Coura
Marco Aurélio Alves Vicente
Paulo de Tarso Léda Filho
Wilson Sodrê de Oliveira



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 135, DE 21 DE MAIO DE 2014.

**Concede Renovação de Reconhecimento do
Ensino Fundamental e dá outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 121/2013, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 50619966/2012,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental, Ciclos I e II, ministrado pela Escola Municipal Residencial Monte Carlo, localizada na Rua MC 03, nº 46, Conjunto Residencial Monte Carlo, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º desta.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e um dias do mês de maio de 2014.

Elcivan Gonçalves França

Presidente

Alba Valéria Lemes Lauria – Vice-Presidente

Lindomar Resende Rodrigues – Secretário-Geral

Adeladir Abadia da Silva

Antônio Lima de Magalhães

Dalva Manhas da Silva

Flávio Leandro de Souza

Joaquim Pedro de Moraes

Joel Ribeiro Zaratim

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Marco Aurélio Alves Vicente

Paulo de Tarso Léda Filho

Wilson Sodrê de Oliveira



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 136, DE 28 DE MAIO DE 2014.

**Concede Renovação de Reconhecimento do
Ensino Fundamental e dá outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 082/2012 e a Informação Técnica AT/CME nº 030/14, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 39055899/2009,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental, Ciclos I e II, ministrado pela Escola Municipal Sebastião Arantes, localizada na Rua Caramuru, nº 150, Quadra 21, Setor Jardim da Luz, nesta Capital, em caráter especial, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil, agrupamento de criança de 5 (cinco) anos de idade, desenvolvida pela escola especificada no art. 1º desta, em caráter especial, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 3º Os atos autorizadores a que se refere esta Resolução são válidos somente para a instituição especificada no art. 1º desta.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e oito dias do mês de maio de 2014.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Alba Valéria Lemes Lauria – Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues – Secretário-Geral
Adeladir Abadia da Silva
Antônio Lima de Magalhães
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joaquim Pedro de Moraes
Joel Ribeiro Zaratim
Kátia Leite de Moraes Calile Coura
Marco Aurélio Alves Vicente
Paulo de Tarso Léda Filho
Wilson Sodrê de Oliveira

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

RESOLUÇÃO CME Nº 137, DE 28 DE MAIO DE 2014.

Concede Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 159/2011 e a Informação Técnica AT/CME nº 066/14, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 40927816/2010,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental, Ciclos I, II e III, ministrado pela Escola Municipal Professor Trajano de Sá Guimarães, localizada na Avenida T-15, nº 2.155, Quadra 3, Parque Amazônia, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Validar os atos pedagógicos relativos ao Ensino Fundamental, Ciclos I, II e III e Educação de Adolescentes, Jovens e Adultos (Eaja), 1ª a 8ª série, praticados pela escola especificada no art. 1º desta, no período de 1º de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 3º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 5 (cinco) anos de idade, em caráter especial, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 4º Os atos autorizadores a que se refere esta Resolução são válidos somente para a instituição especificada no art. 1º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e oito dias do mês de maio de 2014.

Elcivan Gonçalves França
PresidenteAlba Valéria Lemes Lauria – Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues – Secretário-Geral
Adeladir Abadia da Silva
Antônio Lima de Magalhães
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joaquim Pedro de Moraes
Joel Ribeiro Zaratim
Kátia Leite de Moraes Calile Coura
Marco Aurélio Alves Vicente
Paulo de Tarso Léda Filho
Wilson Sodrê de Oliveira

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

RESOLUÇÃO CME Nº 138, DE 28 DE MAIO DE 2014.

**Concede Renovação de Reconhecimento do
Ensino Fundamental e dá outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 053/2014, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 50313301/2012,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental, Ciclos I e II e Educação de Adolescentes, Jovens e Adultos (Eaja), 1ª a 4ª etapa e 5ª a 8ª série, Uma Organização Alternativa, ministrado pela Escola Municipal Donata Monteiro da Motta, localizada na Rua Desembargador Vicente Miguel de Abreu, S/N, Setor Crimeia Leste, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil, agrupamento de criança de 5 (cinco) anos de idade, desenvolvida pela escola especificada no art. 1º desta, no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º Os atos autorizadores a que se refere esta Resolução são válidos somente para a instituição especificada no artigo 1º desta.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e oito dias do mês de maio de 2014.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Alba Valéria Lemes Lauria – Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues – Secretário-Geral
Adeladir Abadia da Silva
Antônio Lima de Magalhães
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joaquim Pedro de Moraes
Joel Ribeiro Zaratim
Kátia Leite de Moraes Calile Coura
Marco Aurélio Alves Vicente
Paulo de Tarso Léda Filho
Wilson Sodré de Oliveira



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 139, DE 28 DE MAIO DE 2014.

**Concede Renovação de Reconhecimento da
Educação Infantil e dá outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 035/2014, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 50932664/2012,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos de idade, desenvolvida pela Escola Letras Douradas, com nome empresarial AP de Queiroz & Cia Ltda – ME, localizada na Rua Poeta Joaquim Bonifácio, nº 83, Quadra X1, Lote 16, Vila Concórdia, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º desta.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e oito dias do mês de maio de 2014.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Alba Valéria Lemes Lauria – Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues – Secretário-Geral
Adeladir Abadia da Silva
Antônio Lima de Magalhães
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joaquim Pedro de Moraes
Joel Ribeiro Zaratim
Kátia Leite de Moraes Calile Coura
Marco Aurélio Alves Vicente
Paulo de Tarso Léda Filho
Wilson Sodrê de Oliveira

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

RESOLUÇÃO CME Nº 140, DE 4 DE JUNHO DE 2014.

**Concede Renovação de Reconhecimento do
Ensino Fundamental e dá outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 047/2009, a Informação Técnica nº 131/2009, a Informação Técnica nº 010/2011, a Informação Técnica nº 134/2011, a Informação Técnica nº 078/2012, a Informação Técnica nº 136/2012, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 32264212/2007,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental, Ciclos I, II e Educação de Adolescente, Jovens e Adultos (Eaja), 1ª a 4ª série, ministrado pela Escola Municipal Professora Leonísia Naves de Almeida, localizada na Avenida Mangalô, esquina com Rua Rosicler, s/n, Setor Recreio Morada do Sol, nesta Capital, em caráter especial, no período de 1º de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Conceder Reconhecimento do Ensino Fundamental, Ciclo III e Eaja, 5ª a 8ª série, ministrado pela escola especificada no art. 1º desta Resolução, em caráter especial, no período de 1º de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Os atos autorizadores a que se refere esta Resolução são válidos somente para a instituição especificada no artigo 1º desta.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos quatro dias do mês de junho de 2014.

Elcivan Gonçalves França
PresidenteAlba Valéria Lemes Lauria – Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues – Secretário-GeralAdeladir Abadia da Silva
Antônio Lima de Magalhães
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joaquim Pedro de Moraes
Joel Ribeiro Zaratim
Kátia Leite de Moraes Calile Coura
Marco Aurélio Alves Vicente
Paulo de Tarso Léda Filho
Wilson Sodrê de Oliveira

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

RESOLUÇÃO CME Nº 141, DE 4 DE JUNHO DE 2014.

**Concede Renovação de Reconhecimento do Ensino
Fundamental e dá outras providências**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 180/2012, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 46632435/2011,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental, Ciclos I, II e III e Educação de Adolescentes, Jovens e Adultos (Eaja), 5ª a 8ª série, ministrado pela Escola Municipal Rui Barbosa, localizada na Rua P-34, nº 40, Setor dos Funcionários, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Conceder Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental, Educação de Adolescentes, Jovens e Adultos (Eaja), 5ª a 8ª série, no período de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 3º Conceder Reconhecimento da Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 5 (cinco) anos de idade, desenvolvida pela escola especificada no art. 1º desta Resolução, no período de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º Os atos autorizadores a que se refere esta Resolução são válidos somente para a instituição especificada no artigo 1º desta.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos quatro dias do mês de junho de 2014.

Elcivan Gonçalves França
PresidenteAlba Valéria Lemes Lauria – Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues – Secretário-GeralAdeladir Abadia da Silva
Antônio Lima de Magalhães
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joaquim Pedro de Moraes
Joel Ribeiro Zaratim
Kátia Leite de Moraes Calile Coura
Marco Aurélio Alves Vicente
Paulo de Tarso Léda Filho
Wilson Sodré de Oliveira

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 142, DE 9 DE JUNHO DE 2014.

**Concede Reconhecimento da Educação Infantil e
dá outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 105/2012, a Informação Técnica AT/CME nº 087/2013 e a Informação Técnica AT/CME nº 019/2014, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 43011839/2010,

Resolve

Art. 1º Conceder Reconhecimento da Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, desenvolvida pela Escola Sonho Dourado – Unidade I, localizada na Rua 806, nº 383, Quadra 812, Lote 18, Vila Osvaldo Rosa, nesta capital, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º desta.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos nove dias do mês de junho de 2014.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Alba Valéria Lemes Lauria – Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues – Secretário-Geral

Adeladir Abadia da Silva
Antônio Lima de Magalhães
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joaquim Pedro de Moraes
Joel Ribeiro Zaratim
Kátia Leite de Moraes Calile Coura
Marco Aurélio Alves Vicente
Paulo de Tarso Léda Filho
Wilson Sodrê de Oliveira



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 143, DE 9 DE JUNHO DE 2014.

**Concede Renovação de Reconhecimento do
Ensino Fundamental e dá outras providências**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 130/2011 e a Informação Técnica 074/2014, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 42411213/2010,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental, Ciclos I e II, ministrado pela Escola Municipal Vereador Carlos Eurico de Camargo Alves, localizada na Avenida Bacuri, nº 486, Conjunto Habitacional Santa Rita, nesta Capital, em caráter especial, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º desta.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos nove dias do mês de junho de 2014.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Alba Valéria Lemes Lauria – Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues – Secretário-Geral
Adeladir Abadia da Silva
Antônio Lima de Magalhães
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joaquim Pedro de Moraes
Joel Ribeiro Zaratim
Kátia Leite de Moraes Calile Coura
Marco Aurélio Alves Vicente
Paulo de Tarso Léda Filho
Wilson Sodrê de Oliveira



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 144, DE 9 DE JUNHO DE 2014.

Aprova Projeto de Curso e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer CME nº 081/2014, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 57371650/2014,

Resolve

Art. 1º Aprovar o Projeto do Curso Mediação de Conflito e Convivência Pacífica, com carga horária de 64 (sessenta e quatro) horas, autorizando sua realização no período de agosto a dezembro de 2014.

Art. 2º Determinar à SME o envio, após a conclusão do curso, do Relatório Final deste para homologação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos nove dias do mês de junho de 2014.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Alba Valéria Lemes Lauria – Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues – Secretário-Geral
Adeladir Abadia da Silva
Antônio Lima de Magalhães
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joaquim Pedro de Moraes
Joel Ribeiro Zaratim
Kátia Leite de Moraes Calile Coura
Marco Aurélio Alves Vicente
Paulo de Tarso Léda Filho
Wilson Sodrê de Oliveira



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 145, DE 9 DE JUNHO DE 2014.

**Concede Renovação de Reconhecimento da
Educação Infantil e dá outras providências**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 115/2012 e a Informação Técnica AT/CME nº 037/2014, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 42347060/2010,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil, agrupamento de crianças de 5 (cinco) anos de idade, desenvolvida pela Escola Municipal Padre Zezinho, localizada na Rua 2032, Unidade 2013, Quadra V 203, Parque Atheneu, nesta Capital, em caráter especial, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Conceder Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental, Ciclo I, ministrado pela escola especificada no art. 1º desta, em caráter especial, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Os atos autorizadores a que se refere esta Resolução são válidos somente para a instituição especificada no art. 1º desta.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos nove dias do mês de junho de 2014.

Elcivan Gonçalves França
Presidente

Alba Valéria Lemes Lauria – Vice-Presidente
Lindomar Resende Rodrigues – Secretário-Geral
Adeladir Abadia da Silva
Antônio Lima de Magalhães
Dalva Manhas da Silva
Flávio Leandro de Souza
Joaquim Pedro de Moraes
Joel Ribeiro Zaratim
Kátia Leite de Moraes Calile Coura
Marco Aurélio Alves Vicente
Paulo de Tarso Léda Filho
Wilson Sodrê de Oliveira

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Portaria nº 0021/2014**

Cria a Comissão para Análise dos Relatórios de Prestação de Contas dos Pontos de Cultura no Município de Goiânia – Edital 06/2011.

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão para Análise dos Relatórios de Prestação de Contas dos Pontos de Cultura no Município de Goiânia “A Arte de Viver Goiânia”, no âmbito do Programa Mais Cultura do Ministério da Cultura, referente ao repasse da 1ª parcela dos projetos selecionados e conveniados por meio do Edital 06/2011.

Art. 2º – A Comissão para Análise dos Relatórios de Prestação de Contas dos Pontos de Cultura no Município de Goiânia “A Arte de Viver Goiânia”, é composta de 05 (três) membros, sendo os seguintes:

- a) Carlos Augusto Lemes Cardoso;
- b) Edson Fernandes Santana;
- c) Roberto Campos Portela;
- d) Taise Faustino Chaveiro e
- e) Cristina Bonetti.

I – A Comissão será presidida por Carlos Augusto Lemes Cardoso

Art. 3º – A Comissão, após a verificação dos relatórios, informará o resultado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, lavrado em ata, opinando pela aprovação ou rejeição da prestação de contas.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, aos 05 dias do mês de agosto de 2014.

Ivanor Florêncio Mendonça
Secretário de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SETEL
GABINETE DO SECRETÁRIO.**

PORTARIA Nº 012/2014

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Designar o servidor José Carlos Vieira dos Santos, matrícula 132918-3, como responsável pela Limpeza do Parque Mutirama, a partir do dia 01 de agosto de 2014.

Publique-se, e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E
LAZER**, ao 01 dia do mês de agosto de 2014.

Sebastião Peixoto Moura

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Avenida República do Líbano Qd 8A Lt 20 nº 1132 – Setor Aeroporto
Goiânia – GO. CEP: 74070040 – Tel.: 55 62 3524-7286
sebastiaopeixoto@esporte.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

EXTRATO
Termo de Pagamento

- 1. PARTES:** Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT e Aviso Urgente – Clipping e Softwares Ltda. - EPP.
- 2. Objeto:** Prestação dos serviços de **informações judiciais com publicação nos Diários da Justiça**, no período de **janeiro a junho do ano de 2013**.
- 3. Valor:** R\$1.683,60 (um mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).
- 4. Dotação Orçamentária:** 2014.5801.04.122.0028.2451.33.90.93.00.171 019
- 5. Nota de empenho:** 004, de 29/07/2014.
- 6. Acordo:** Fica acordado entre as partes, com fundamento nos termos do art. 63, § 2º, da Lei nº 4620/64, que Aviso Urgente – Clipping e Softwares Ltda. - EPP, **após o efetivo e comprovado pagamento por documento hábil**, dá quitação geral da dívida, declarando-se extinta a mesma, de pleno direito, evitando que o Município venha a sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto a prestação dos serviços executados.
- 7. Processo nº:** 44428849/2011.

Goiânia, 29 de julho de 2014.

JOSÉ GERALDO FREIRE
Secretário - SMT

Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, nº 250,
Setor Belo Vista – Goiânia – GO
CEP: 74830-090 - Tel.: 55 62 3524-1262
smt@smt.goiania.go.gov.br



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 002/2014.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Medicina e Segurança do Trabalho, com elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como outras ações necessárias à proteção da saúde e segurança dos servidores da Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

PROCESSO: n. 2013/0002175

INTERESSADA: Câmara Municipal de Goiânia.

EMPRESA VENCEDORA: MED MAIS – Segurança e Medicina do trabalho LTDA - ME, CNPJ: 09.557.452/0001-43, com o valor mensal de R\$ 24.166,00 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e seis reais) e valor global de R\$ R\$ 289.992,00 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais).

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 007/2014.

OBJETO: Aquisição de 16 (dezesseis) Rádios Comunicadores, com entrega imediata (parcela única), conforme condições e especificações estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

PROCESSO: n. 2014/0000478

INTERESSADA: Câmara Municipal de Goiânia.

EMPRESA VENCEDORA: JBA Comercial LTDA - EPP, CNPJ.: 11.966.241/0001-06 , pelo Valor Unitário de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) e Valor Global de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

Goiânia-GO, 07 de agosto de 2014.

Adonias Lemes do Prado Jr
Presidente da CPL

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

E M TAVARES COSTA ME, CNPJ/CPF nº 15.279.113/0001-45 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **51342480** a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo GLP, Com em geral minimercado, lanchonetes artigos de papelaria e comércio de bebidas, desenvolvida(s) na Rua Dona Diulia de Oliveira Santana Franca, Quadra: 42, Lote: 25, nº 265, Setor Parque Flamboyant , Goiânia, Go.

MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS FAIÇALVILLE LTDA, CNPJ/CPF nº 10.367.347/0001-20 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **40059296** a Renovação da Licença Ambiental Simplificada, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Montagem de estruturas metálicas, desenvolvida(s) na Rua F-42, Quadra: 63, Lote: 01, nº 150, Setor Lot. Façalville III, Goiânia, Go.

SONIA FERREIRA DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF nº15.479.016/0001-04 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **50869264** a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Fabricação de alimentos e pratos prontos, lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, desenvolvida(s) na Av. Eli Alves Forte, Quadra: 17, Lote: 39, nº368, Setor Res. Eli Forte , Goiânia, Go.